



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017. PROCESSO: Nº 015/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017- SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS E CARGAS, para atender as necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas, por meio do Sistema de Registro de Preços. Assinatura da Ata: 08/05/2017. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. FORNECEDORES ADJUDICATÁRIOS: B S TRANSPORTE E

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Itá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TURISMO EIRELI-ME, CNPJ:27.005.368/0001-07, vencedora dos itens, 001, 003, 005, 006, 008, 010, 011, 014, 015, 017, 019, 020, 023, 024, 027, 028, 033, 035, 037, 038, 041, 042, 045, 046, 047, 049, 051, 052, 055, 056, 059, 060, 061, 063, 065, 066, 069, 070, 073, 074, constando em sua proposta o valor global de R\$ 136.110,00 (cento e trinta e seis mil cento e dez reais), JUCÉLIA RODRIGUES LOPES EIRELI-ME, CNPJ:23.146.011/0001 - 80, vencedora dos itens: 002, 004, 007, 009, 012, 013, 016, 018, 021, 022, 025, 026, 029, 030, 031, 032, 034, 036, 039, 040, 043, 044, 048, 050, 053, 054, 057, 058, 062, 064, 067, 068, 071, 072, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, constando em sua proposta o valor global de R\$ 159.329,87 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM.

FERNANDO DE JESUS ARAUJO

Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:30F8EB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. PR 010-2017- SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.010/2017, Tipo: **Menor Preço por Item;**

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2017.

DECRETA:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foram consideradas as Licitantes: **B S TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME, CNPJ:27.005.368/0001-07, constando o valor total de R\$ 136.110,00 (cento e trinta e seis mil cento e dez reais) e a empresa JUCÉLIA RODRIGUES LOPES EIRELI-ME, CNPJ:23.146.011/0001 - 80 constando o valor total de R\$159.329,87 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), como vencedora do referido certame, através do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.010-2017 - SRP, tendo com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS E CARGAS, para atender as necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 08 de Maio de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador: E1C19123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017. PROCESSO: Nº 016/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender as necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata:** 15/05/2017. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORES ADJUDICATÁRIOS: SANA AUTO PEÇAS - LTDA, CNPJ:14.394.901/0001-10**, vencedora dos itens: 001, 005, 008, 010, 011, 012, 014, 015, 018, 019, 021, 022, 023, 025, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 052, 053, 054, 059, 060, 061, 062, 066, 069, 070, 071, 074, 078, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 093, 101, 102, 103, 104, 106, 110, 111, 114, 120, 126, 127, 128, 156, 169, 178, 182, 192, 193, 201, 202, 203, 206, 208, 209, 210, 232, 234, 235, 236, 238, 246, 248, 249, 251, 252, 253, 265, 266, 268, 269, 282, 285, 286, 287, 290, 291, 293, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 309, 310, 312, 313, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 354, 355, 363, 364, 365, 368, 369, 373, 376, 382, 386, 387, 391, 396, 399, 401, 403, 409, 410, 411, 412, 414, 415, 416, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 426, 427, 428, 429, 431, 432, 433, 435, 439, 440, 441, 443, 445, 447, 462, 465, 469, 475, 478, 481, 483, 489, 491, 493, 496, 499, 503, 505, 515, 520, 529, 530, 533, 536, 538, 543, 555, 557, 558, 559, 569, 570, 572, 575, 579, 582, 585, 588, 592, 593, 597, 603, 605, 610, 613, 617, 618, 624, 626, 631, 634, 637, 640, 643, 646, 649, 652, 655, 659, 660, 664, 666, 669, 671, 675, 678, 680, 683, 689, 691, 697, 703, 704, 708, 712, 716, 717, 721, 726 e 728, constando em sua proposta o valor global de **R\$ 282.509,62** (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos), **EDSON INACIO EIRELI – ME, CNPJ: 15.349.223/0001-36**, vencedora dos itens: 004, 006, 007, 009, 013, 016, 017, 020, 024, 038, 039, 051, 055, 057, 063, 065, 073, 075, 076, 077, 079, 080, 091, 092, 094, 098, 100, 105, 109, 112, 113, 124, 129, 130, 154, 158, 159, 160, 162, 164, 165, 176, 194, 195, 218, 222, 225, 226, 228, 237, 239, 240, 242, 255, 256, 258, 259, 260, 262, 263, 270, 272, 273, 278, 288, 315, 330, 331, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 362, 367, 370, 371, 374, 377, 378, 451, 452, 457, 458, 459, 463, 467, 472, 477, 484, 492, 498, 500, 502, 508, 510, 514, 517, 519, 522, 524, 526, 539, 540, 548, 554, 563, 565, 568, 571, 574, 577, 580, 583, 586, 589, 591, 594, 596, 607, 612, 614, 625, 627, 632, 635, 639, 642, 645, 647, 650, 654, 656, 662, 667, 670, 676, 682, 685, 686, 690, 694, 696, 700, 710, 713, 715, 718, 720, 723, 725 e 729, constando em sua proposta o valor global de **R\$ 308.155,20** (Trezentos e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), **A. DE QUADROS EIRELLI – ME, CNPJ: 18.808.679/0001-05**, vencedora dos itens: 026, 037, 056, 058, 064, 067, 068, 072, 095, 096, 097, 107, 108, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 150, 151, 152, 155, 157, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 204, 205, 207, 211, 212, 213, 219, 220, 224, 229, 230, 231, 233, 241, 243, 244, 245, 247, 254, 267, 271, 276, 280, 281, 283, 284, 292, 294, 295, 298, 304, 308, 311, 314, 316, 317, 318, 319, 320, 351, 352, 353, 356, 357, 358, 359, 361, 372, 379, 381, 383, 384, 389, 390, 392, 393, 394, 395, 397, 398, 400, 402, 404, 406, 407, 413, 417, 450, 455, 456, 464, 471, 473, 479, 480, 482, 485, 486, 488, 495, 504, 506, 509, 511, 512, 527, 528, 531, 532, 535, 537, 544, 545, 546, 549, 550, 551, 552, 553, 556, 560, 561, 564, 567, 599, 600, 601, 602, 604, 606, 609, 615, 616, 619, 620, 621, 622, 623, 629, 651, 657, 658, 661, 663, 672, 673, 677, 687, 688, 693, 695, 699, 701, 702, 706, 711, 714, 719, 730 e 731 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 102.913,66** (Cento e dois mil novecentos e treze reais e sessenta e seis centavos) e a empresa **WILLIAM L. J. SOBRINHO – EPP, CNPJ: 05.630.915/0001-02**, vencedora dos itens: 003, 031, 041, 099, 146, 147, 148, 149, 153, 161, 163, 166, 167, 168, 170, 179, 184, 191, 196, 197, 198, 199, 200, 214, 215, 216, 217, 221, 223, 227, 250, 257, 261, 264, 274, 275, 277, 279, 289, 321, 327, 329, 336, 360, 366, 375, 380, 385, 388, 405, 408, 418, 425, 430, 434, 436, 437, 438, 442, 444, 446,

448, 449, 453, 454, 460, 461, 466, 468, 470, 474, 476, 487, 490, 494, 497, 501, 507, 513, 516, 518, 521, 523, 525, 534, 541, 542, 547, 562, 566, 573, 576, 578, 581, 584, 587, 590, 595, 598, 608, 611, 628, 630, 633, 636, 638, 641, 644, 648, 653, 665, 668, 674, 679, 681, 684, 692, 698, 705, 709, 722, 724 e 72 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 207.428,63** (duzentos e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM.

FERNANDO DE JESUS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador: 69D76B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017-SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP**.

DECRETA:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas as Empresas: **SANA AUTO PEÇAS -LTDA, CNPJ:14.394.901/0001-10** constando o valor total de **R\$ 282.509,62** (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos), **EDSON INACIO EIRELI – ME, CNPJ: 15.349.223/0001-36** constando o valor total de **R\$ 308.155,20** (Trezentos e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), **A. DE QUADROS EIRELLI – ME, CNPJ: 18.808.679/0001-05** constando o valor total de **R\$ 102.913,66** (Cento e dois mil novecentos e treze reais e sessenta e seis centavos), e a empresa **WILLIAM L. J. SOBRINHO – EPP, CNPJ: 05.630.915/0001-02**, constando o valor total de **R\$ 207.428,63** (duzentos e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP**, que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para atender as necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 15- 05- 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador: D7D64C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017. PROCESSO: Nº 017/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017- SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata:** 15/05/2017. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORES ADJUDICATÁRIOS:** SANA AUTO PEÇAS -LTDA, CNPJ:14.394.901/0001-10, vencedora dos itens, 004, 006, 007, 009, 011, 013, 015, 016, 019, 021, 023, 024, 026, 028, 029, 030, 034, 035, 038, 041, 043, 045, 048, 050, 053, 054, 055, 059, 060, 064, 066, 069, 071, 073, 074, 076, 077, 078, 082, 083, 085, 092, 093, 094, 096, 097, 099, 101, 102, 103, em sua Proposta o valor global de R\$ 181.166,46 (Cento e oitenta e um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e a empresa EDSON INACIO EIRELI – ME, CNPJ: 15.349.223/0001-36, vencedora dos itens: 001, 003, 005, 008, 010, 012, 014, 017, 018, 020, 022, 025, 027, 031, 032, 033, 036, 037, 039, 040, 042, 044, 046, 047, 049, 051, 052, 056, 057, 058, 061, 062, 063, 065, 067, 068, 070, 072, 075, 079, 080, 081, 084, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 095, 098, 100, 104, 105, em sua Proposta o valor global de R\$ 140.294,55 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av.

13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM.

FERNANDO DE JESUS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:03984D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017-SRP
O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP**.

DECRETA:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas as Empresas: **SANA AUTO PEÇAS -LTDA, CNPJ:14.394.901/0001-10** constando o valor total de R\$ 181.166,46 (cento e oitenta e um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), e a empresa **EDSON INACIO EIRELI – ME, CNPJ: 15.349.223/0001-36** constando o valor total de R\$ 140.294,55 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP**, que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazona.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 15- 05- 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A1D6666B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017. PROCESSO: Nº 018/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017- SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata:** 15/05/2017. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORES ADJUDICATÁRIOS:** SANA AUTO PEÇAS -LTDA, CNPJ:14.394.901/0001-10, vencedora dos itens, 002, 004, 008, 012, 018, 019, 021, 023, 024, 027, 028, 029, 035, 038, 039, 042, 044, 047, 048, 051, 052, 053, 060, 061, 064, 066, 070, 071, 073, 074, em sua Proposta o valor global de R\$11.067,17 (onze mil sessenta e sete reais e dezessete centavos), vencedora dos itens: 001, 003, 005, 006, 007,009, 010, 011, 013, 014,015,016, 017, 020, 022, 025, 026, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 040, 041, 043, 045, 046, 049, 050, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 062, 065, 067, 068, 069, 072, 075, 076, 077, 078 em sua Proposta o valor global de R\$ 4.612,94 (quatro mil seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av.

13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM.

FERNANDO DE JESUS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1FB24FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017-SRP
O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP**.

DECRETA:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas as Empresas: **SANA AUTO PEÇAS -LTDA, CNPJ:14.394.901/0001-10** constando o valor total de R\$ 11.067,17 (onze mil sessenta e sete reais e dezessete centavos), **APUI MOTO CENTER EIRELI-ME, CNPJ: 10.545.180/0001-40** constando o valor total de R\$ 4.612,94 (quatro mil seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos), como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP**, que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 15- 05- 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:5CF0C5FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/CMAN/2017

Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte, referente ao exercício financeiro de 2012.

O Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Atalaia do Norte (AM), Vereador Adelson da Silva Saldanha, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o art. 38, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada dia 16 de Maio de 2017, rejeitou as contas da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte, referente ao exercício financeiro de 2012, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **REJEITADAS** as contas anuais da Ex-Prefeita Municipal **Anete Peres Castro Pinto**, tendo em vista as irregularidades insanáveis apontadas que configuram ato doloso de improbidade administrativa, correspondente ao exercício financeiro de 2012, acatando o Parecer Prévio nº 11/2016 – TCE – TRIBUNAL PLENO, ACORDÃO Nº 11/2016-TCE-TRIBUNAL PLENO, do Processo TCE nº 10247/2013.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte (AM), 16 de Maio de 2017.

VER. ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara

VER. MARKE TURU
1º Secretário

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:7A4AB3A4

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MANDADO DE CITAÇÃO

Ofício 003/CFO/CMAN/2017 Em 16 de Maio de 2017.

Ao Exmo. Senhor
NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
DD. Prefeito Municipal
Estrada Pedro Teixeira, s/n – Centro
CEP: 69.650-000/Atalaia do Norte-AM.

ASSUNTO: PROCESSO Nº 024/2017

MANDADO DE CITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Pelo presente cito Vossa Excelência para que apresente defesa técnica no prazo de 05 (cinco) dias a acerca do PARECER PREVIO nº 58/2016-TCE/TRIBUNAL PLENO, instruído no Processo TCE nº 11126/2015, que trata da análise da Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2014, de sua responsabilidade.

Com o intuito de subsidiar Vossa manifestação nos termos do art. 5º inciso LV da CRFB/88, apenso os seguintes documentos: Parecer Prévio nº 58/2016-TCE/Tribunal Pleno; Acórdão nº 58/2016-TCE/Tribunal Pleno; Relatório do Processo nº 11126/2015, assim

como o VOTO do Relator e o Parecer nº 4580/2016 firmado pelo Procurador de Contas.

Sem mais para o momento, desde já externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

VER. RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:DA4FC684

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.

Contratado: MARLENE AYRES DE ANDRADE

Dispensa nº. 013/2017

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM MANAUS PARA SER USADO COMO ESCRITÓRIO DE APOIO ASSISTENCIAL E LOGÍSTICO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Vigência: 02/05/2017 à 31/12/2017.

Data da assinatura: 02/05/2017.

Atalaia do Norte/AM, 16 de maio de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D9DE9D17

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2016-PMATN

Contratante: Prefeitura de Atalaia do Norte.

Contratado: Empresa ELDILEY BINDA BRAULIO – EPP.
CNPJ/MF nº 17.697.124/0001-70

Processo originário: nº. 2335/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE.

Tomada de Preços nº. 001/2016.

Objeto: acréscimo de prazo.

Vigência: 24/04/2017 à 24/07/2017.

Data da assinatura: 20/04/2017.

Atalaia do Norte/AM, 20 de abril de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FBC775E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
002/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SRP.**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços gráficos e Diagramação em geral, com vistas a fornecer Formulários Pré-impressos e outros com entrega no município de Barreirinha.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura dos envelopes: 30 de maio de 2017, às 08:00h.

Embasamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro - Barreirinha/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

BARREIRINHA - AM, 17 de maio de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:797373E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP**.

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, a serem distribuídos para as Secretarias Municipais da cidade de Barreirinha

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura dos envelopes: 31 de maio de 2017, às 08:00h.

Embasamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro - Barreirinha/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

BARREIRINHA - AM, 17 de maio de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES

Pregoeiro

Portaria nº. 159/2017 - GPMB

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:332347CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2017

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SRP**.

Objeto: Eventual aquisição de combustíveis derivados de petróleo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura dos envelopes: 01 de junho de 2017, às 08:00h.

Embasamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro - Barreirinha/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

BARREIRINHA - AM, 17 de maio de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES

Pregoeiro - Portaria nº. 159/2017

GPMB

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:0598FA9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO DA ARP Nº 001/2017

EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 001/2017

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a

EMPRESA: LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.717.898/0001-25, estabelecida na Rua 12 de Outubro, 02 – Centro, CEP 69.630-000 em Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01 ao 22, totalizando R\$ 30.313,50 (Trinta mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos);

OBJETO: EVENTUAL “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**”.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2017 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 001/2017-CL/CMBC.

Benjamin Constant (AM), 16 de Maio de 2017.

OCINEY CABRAL FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:

Rodrigo da Silva Bichara

Código Identificador:8F3936D2

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO DA ARP Nº 002/2017

EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 002/2017

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a

EMPRESA: LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.717.898/0001-25, estabelecida na Rua 12 de Outubro, 02 – Centro, CEP 69.630-000 em Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01 ao 65, totalizando R\$ 42.857,80 (Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);

OBJETO: EVENTUAL “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL**”.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2017 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 002/2017-CL/CMBC.

Benjamin Constant (AM), 16 de Maio de 2017.

OCINEY CABRAL FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9A8BEE85

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - PORTARIA 004/2017**

EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 004/2017

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as

EMPRESAS: **HM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.695.952/0001-30, estabelecida na Avenida Castelo Branco, 554-A – Centro, CEP 69.630-000 em Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 03, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 46, 49, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 67, 81 e 82, totalizando R\$ 17.510,95 (Dezessete mil, quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos); e **LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.717.898/0001-25, estabelecida na Rua 12 de Outubro, 02 – Centro, CEP 69.630-000 em Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01, 02, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 19, 25, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, totalizando R\$ 86.235,56 (Oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); **OBJETO:** EVENTUAL “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO PERMANENTE**”.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2017 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 004/2017-CL/CMBC.

Benjamin Constant (AM), 16 de Maio de 2017.

OCINEY CABRAL FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:67122253

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO DA ARP Nº 005/2017**

EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 005/2017

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as

EMPRESAS: **MARIA COSTA LUCAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.747.340/0001-05, estabelecida na Avenida 21 de Abril, 810 – Centro, CEP 69.630-000 em Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 02, 03, 05, 06 e 10, totalizando R\$ 22.170,00 (Vinte e dois mil, cento e setenta reais); e **W. SANTOS CHAVES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.860.768/0001-05, estabelecida na Rua Marechal Rondon, 06 – Portobrás, CEP 69.640-000 em Tabatinga/AM, como vencedora dos Itens: 01, 04, 07, 08, 09 e 11, totalizando R\$ 26.992,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais);

OBJETO: EVENTUAL “**SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, ENCADENAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E BANNER**”.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2017 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 005/2017-CL/CMBC.

Benjamin Constant (AM), 17 de Maio de 2017.

OCINEY CABRAL FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:8AE8444F

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - PORTARIA 006/2017**

EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 006/2017

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a

EMPRESA: **MARIA DE NAZERE JACAUNA BARROSO 51234386291**, inscrita sob o CNPJ nº 26.767.028/0001-42, estabelecida à Avenida Castelo Branco, s/nº - Centro, CEP nº69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01 ao 14, totalizando R\$ 17.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais); **OBJETO:** EVENTUAL “**SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS**”.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2017 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 006/2017-CL/CMBC.

Benjamin Constant (AM), 17 de Maio de 2017.

OCINEY CABRAL FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:052C8855

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/SAAE**

1. Processo: 003/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 003/2017/PMBVR
3. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços continuados de contabilidade pública por um período de 12 meses para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Boa Vista do Ramos
4. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Vista do Ramos
5. Contratado: Amazon Contábil Assessoria e Consultoria LTDA - ME
6. Vigência: 13/03/2017 a 12/03/2018.
7. Dotação Orçamentária: PT 17.512.0102.2051.0000 – Manutenção do SAAE. ND 33903905. Fonte de Recursos 0.22.050.
8. Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
9. Data Contrato: 10/03/2017
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista do Ramos, 10 de março de 2017.

JAIRO PIMENTEL DOS ANJOS

Diretor do SAAE

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:5F5A3560**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-
CPL-PMB**

Ata de Registro de Preços nº 013/2017. Processo Administrativo nº 021/2017. Pregão Presencial nº 017/2017-CPL/PMB. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO** para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba. Assinatura da Ata: **03/04/2017**. Vigência: **12 (doze)** meses. Fornecedores adjudicatários: **COMERCIAL AVENIDA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **09.439.244/0001-40**, vencedora nos itens: **01; 03; 04; 05; 07; 08; 10; 13; 14; 17; 20; 21; 24; 26; 27; 31; 33; 36; 38; 39; 43; 44; 45; 47; 48; 49; 54; 55; 56; 57; 59; 60; 62**, no Valor Global de **R\$ 686.313,15 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Treze Reais e Quinze Centavos)**; **F G CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **34.512.996/0001-36**, vencedora nos itens: **02; 06; 09; 11; 12; 15; 16; 18; 19; 22; 23; 25; 29; 30; 32; 34; 35; 37; 40; 41; 42; 46; 50; 51; 52; 53; 58; 61**, no Valor Global de **R\$ 668.082,20 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**. O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R\$ 1.304.395,35 (um milhão e trezentos e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Órgão Gerenciador, localizado na Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas.

Borba/AM, 03 de abril de 2017.

GLAUCINEI PINHEIRO COLARESSecretária Municipal de Educação
SEMED**ERICO BATISTA LEITE FILHO**

Comercial Avenida

FRANCISCO GERALDO CAMPOS

F G Campo-ME

Publicado por:

Naiane Pimentel de Melo

Código Identificador:701BD07B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 – CPL/PMB**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017–CPL/PMB**, no dia 31 de maio de 2017, às 09h00min, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO 2017 - PADROEIRO DE BORBA**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 22/05/17 a 31/05/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 – Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R\$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 18 de maio de 2017.

KLEBER REIS MATTOS

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Naiane Pimentel de Melo

Código Identificador:54D6C61F**MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 023/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 017/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBA** em favor das empresas: **COMERCIAL AVENIDA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **09.439.244/0001-40**, vencedora nos itens: **01; 03; 04; 05; 07; 08; 10; 13; 14; 17; 20; 21; 24; 26; 27; 31; 33; 36; 38; 39; 43; 44; 45; 47; 48; 49; 54; 55; 56; 57; 59; 60; 62**, no Valor Global de **R\$ 686.313,15 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Treze Reais e Quinze Centavos)**; **F G CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **34.512.996/0001-36**, vencedora nos itens: **02; 06; 09; 11; 12; 15; 16; 18; 19; 22; 23; 25; 29; 30; 32; 34; 35; 37; 40; 41; 42; 46; 50; 51; 52; 53; 58; 61**, no Valor Global de **R\$ 668.082,20 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**. O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R\$ 1.304.395,35 (um milhão e trezentos e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata da Reunião e a Tabela de Itens Arrematados, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 07 de abril de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Naiane Pimentel de Melo

Código Identificador:CF0578A6**SETOR DE PESSOAL
LICENÇA MATERNIDADE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º020/2017– GPMB, 17 DE MAIO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal - **LOB**.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Maternidade exarado no **Processo 1.734/2017**, datado do dia 17 de abril de 2017, e com base no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88 e Art. 392 da CLT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidor (a) **Fabiane Ramos Góes**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **CIRUGIÁ DENTISTA**, 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **02/04 a 31/07/2017**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de abril de 2017**.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.**

Borba/AM, 17 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador:25BDAFAE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2017**

PORTARIA Nº 301 DE 11 DE MAIO DE 2017

“Designa servidor para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e Art. 14 da Lei Municipal Nº 579, de 27 de Março de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **ELCENILDES DE SOUSA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Agente Municipal de Desenvolvimento**, junto à Sala do Empreendedor do Município de Careiro/AM.

§ 1º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Municipal Nº 579/2014, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Careiro, Associação dos Municípios e SEBRAE/AM, que tem como objeto a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/2006, competindo-lhe a efetivação das seguintes ações:

I – Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II – Identificar as lideranças locais no Setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam contribuir nos trabalhos;

III – Montar Grupo de Trabalho com principais representantes de instituições Públicas e Privadas e dar a essa atividade caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o Grupo de Trabalho, lideranças identificadas como prioritárias e empreendedores do Município;

V – Manter Registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no Cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 11 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVÂNIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:DD8E9C6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2017**

DE 16 DE MAIO DE 2017

“Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **EDIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 08, de **Assessor de Gabinete**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 16 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:BC74C964

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2017**

DE 18 DE MAIO DE 2017

“Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Efetivo e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o pedido de demissão do Servidor, em requerimento subscrito a esta Prefeitura Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a pedido, o Servidor **EDIVAN DA CRUZ FALCÃO**, do Cargo de Provimento Efetivo de **Técnico de Laboratório**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 18 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:D2D67DBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2017**

DE 11 DE MAIO DE 2017

“Concede Licença a Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, a Servidora **CARLA ROBERTA SALANOVA MEDEIROS – Auxiliar Administrativo**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 11 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:97D7F54C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2017**

DE 18 DE MAIO DE 2017

“Concede Licença a Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, a Servidora **ELIANE SOUZA FONTES – Agente Comunitário de Saúde**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 18 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:8EAF64DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 314/2017

DE 18 DE MAIO DE 2017

“Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 09, de **Agente Indígena de Saúde**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 16 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:07F62CEA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE MAIO DE 2017.**

A Prefeita Municipal de Coari, em exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a Senhora **LUANA DE MOURA**, para exercer o cargo de Auxiliar, na Comissão Permanente de Licitação, a contar de 08 de maio de 2017, nos termos do Art. 11, § 2º da Lei nº 404/2003 C/C Decreto Municipal nº722 de 31 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE E

ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de maio de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS

Prefeito Municipal de Coari

Em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:6ADBF44B

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº031/2017 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº031/2017 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº031/2017 – CPL/PMC** – Processo nº195/2017, visando o Registro de Preço para Eventual Aquisição de material mobiliário permanente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Coari/AM, sob gerência da Secretaria Municipal de Administração do município de Coari/AM, pelo menor preço por item, a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Item 1** R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais); **Item 2** R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); **Item 3** R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); **Item 4** R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); **Item 5** R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais); **Item 6** R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais); **Item 7** R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais); **Item 8** R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais); **Item 9** R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); **Item 10** R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); **Item 11** R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais); **Item 12** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **Item 13** R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais); **Item 14** R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); **Item 15** R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais); **Item 16** R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); **Item 17** R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais); **Item 18** R\$ 1.338,00 (mil trezentos e trinta e oito reais); **Item 19** R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais); **Item 20** R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); **Item 21** R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais); **Item 22** R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais); **Item 23** R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); **Item 24** R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais); **Item 25** R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); **Item 26** R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); **Item 27** R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); **Item 28** R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais); **Item 29** R\$ 211,00 (duzentos e onze reais); **Item 30** R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais); **Item 31** R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); **Item 32** R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); **Item 33** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); **Item 34** R\$ 1.420,00 (mil

quatrocentos e vinte reais); **Item 35** R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais); **Item 36** R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); **Item 37** R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); **Item 38** R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **Item 39** R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais); **Item 40** R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais); **Item 41** R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais); **Item 42** R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); **Item 43** R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **Item 44** R\$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais); **Item 45** R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais); **Item 46** R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais); **Item 47** R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); **Item 48** R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais); **Item 49** R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais); **Item 50** R\$ 1.878,00 (mil oitocentos e setenta e oito reais); **Item 51** R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais); **Item 52** R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); **Item 53** R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais); **Item 54** R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais); **Item 55** R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); **Item 56** R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); **Item 57** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); **Item 58** R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais); **Item 59** R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais); **Item 60** R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); **Item 61** R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); **Item 62** R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais); **Item 63** R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **Item 64** R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); **Item 65** R\$ 1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais); **Item 66** R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais); **Item 67** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); **Item 68** R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais); **Item 69** R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); **Item 70** R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais); **Item 71** R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); **Item 72** R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); **Item 73** R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); **Item 74** R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); **Item 75** R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais); **Item 76** R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); **Item 77** R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); **Item 78** R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais); **Item 79** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 18 de Maio de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS

Prefeita Municipal de Coari Em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:6D43353B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017/CML/ CODAJÁS AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás informa que a sessão do Pregão Presencial n.º 016/2017/CML/ Codajás, objetivando “ **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte fluvial** ”, marcada para o dia 19 de maio de 2017 às 14:00h, foi **SUSPENSA**, por motivo de interesse público. A reabertura do mesmo será informada oportunamente.

Codajás (AM), 18 de maio de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Ely Carlos de Lima Maia

Código Identificador:4F03E46C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, no mês de **Maio/2017**, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 266/2015 de 17/12/2015, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE/CARGO	VALOR
	Edney Martins de Alencar	CB QPPM	R\$ 600,00
	Elizeu Alves de Araújo	SD QPPM	R\$ 600,00
	Ronildo Pinheiro Matos	1º TENENTE QOAPM	R\$ 600,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:2B86764A

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO MARQUES DE ARAUJO GURGEL**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, servidor efetivo, para viajar a cidade de Manaus/AM no período de **09 à 17/05/2017**, com a finalidade de participar da Capacitação da Emissão de Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS.

Art. 2º CONCEDER, ao servidor em tela, **09 (nove)** diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:4096DF79

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o art. 83 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **LINDIANE MENDES DE SOUZA**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, cargo Secretária Municipal de Assistência Social, AP, para viajar a cidade de Rio Branco/AC no período de **09 à 11/05/2017**, com a finalidade de realizar visitas Institucionais e articulações referentes ao atendimento no tratamento/acompanhamento de Dependência química e doenças mentais.

Art. 2º CONCEDER, a servidora em tela, **03 (três)** diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2721AA49

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o art. 83 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Secretário Municipal de Saúde, para viajar a cidade de Rio Branco/AC, no período de **09 à 15/05/2017**, com a finalidade de realizar serviços Administrativos relacionados à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **07 (sete)** diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:301E29C9

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vice Prefeito municipal, **JOANDRE MENDES DE SOUZA**, **06 (seis)** diárias no valor unitário de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), para atender necessidades de alimentação e hospedagem em viagem à cidade de Manaus/AM, no período de **12 a 17/05/2017**, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos de interesse do município, totalizando assim **R\$ 1.680,00** (hum mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5AED41C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de maio de 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA NELCILEIDE APARECIDA ARAÚJO GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **NELCILEIDE APARECIDA ARAÚJO GARCIA (Professora)**, ocorrido em 17 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que referida servidora desempenhou ao longo de sua vida, importante papel na formação intelectual, moral e cristã de nossos estudantes.

DECRETA

Art. 1º - LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no município de Humaitá-AM, pelo falecimento da servidora **NELCILEIDE APARECIDA ARAÚJO GARCIA**, a contar de 18 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:489365B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 746/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de maio de 2017.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE HUMAITÁ – AM (CMC)

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Humaitá – CMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural de Humaitá – AM.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura de Humaitá, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou em local a ser definido pela Administração Municipal, por meio de Decreto.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Cultura possibilitará todas as condições administrativas, de pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho instituído nesta Lei.

Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, devendo toda e qualquer manifestação, ser publicada nos meios oficiais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Humaitá:

Representar a sociedade civil de Humaitá – AM, junto ao Poder Público municipal, em assuntos culturais.

Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na elaboração de diretrizes e normas referentes à política cultural do Município;

Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.

Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.
Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

Emitir parecer sobre questões referentes à:

- Prioridades programáticas e orçamentárias;
- Propostas de obtenção de recursos;
- Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual (PPA) e Orçamento Anual (LOA), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura;

Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, bem como as suas relações com a sociedade civil;

Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura de Humaitá, fiscalizando e orientando a sua execução;

Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;

Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;

Auxiliar na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo ouvir a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;

Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

Auxiliar a Secretaria de Cultura e Turismo na escolha de entidades que visem obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;

Auxiliar a Secretaria de Cultura e Turismo na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;

Aprovar diretrizes para elaboração de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Cultura;

Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta de suas respectivas competências, afim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.

Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, contemplando todas as faixas etárias, incluindo portadores de necessidades especiais.

Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;

Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e

Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar também supletivamente, nos limites de sua competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura ou Conselho Nacional de Cultura através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 15 (quinze) conselheiros titulares, cada um com seu respectivo suplente, contemplando as seguintes áreas:

- Artes Plásticas;
- Música;
- Teatro;
- Dança;
- Literatura e Biblioteca;
- Folclore;
- Artesanato;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

XI. Representante da Câmara Municipal de Humaitá;
 XII. Representante de Entidades de Ensino Superior com atuação no município de Humaitá;
 XIII. Representante de organizações afro - descendentes;
 XIV – Representante de entidades religiosas;
 XV – Representante da Secretaria Municipal de Gabinete.

§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Humaitá – AM será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

§ 2º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMC, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 3º Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Humaitá serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Humaitá, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico culturais e ou educacionais de Humaitá – AM, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- b) ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) ter atuação em atividades culturais.

Art. 8º A função a ser exercida no Conselho será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Câmaras.

Art. 10 O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

Art. 11 O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 13 Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 14 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 15 Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 16 O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art.17 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 18 O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 19 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC), de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio de arrecadação, coleta de tributos e fundo perdido, com prazo indeterminado de duração, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, gerido pelo seu titular sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 20 - Constituir-se-ão recursos financeiros do FMC:

- I - Dotação orçamentária própria, destinada à Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo;
- II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações em moeda nacional e/ou estrangeiras de pessoas físicas ou jurídicas, na forma da Lei;
- III - contribuições de instituições financeiras oficiais ou privadas;
- IV - Restituição dos saldos finais de contas correntes dos projetos e resultado das aplicações das sanções de que tratam o § 1º, do art. 6º, desta Lei;
- V - Valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes de aplicações de recursos próprios;
- VI - resultado de convênios, contratos e acordos na área cultural celebrados com instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, nacionais ou estrangeiras;
- VII - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. A dotação orçamentária de que trata o inciso I deste artigo será definida pela equipe econômica da Prefeitura de Humaitá, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 21 - Os recursos do FMC serão destinados a:

- I - Desenvolver, incentivar e contribuir para a manutenção das atividades artístico culturais do município;
- II - Promover, patrocinar ou incentivar anualmente, festivais, concursos, exposições, cursos, oficinas e eventos oficiais comemorativos;
- III - Custear despesas com trabalhos que visem à elevação da arte, da cultura e dos valores humanos;
- IV - Fornecer meios, quando necessários, possíveis e no interesse da Administração Pública Municipal para a participação de artistas e delegações em certames, festivais, cursos, concursos e eventos afins, de âmbito estadual, nacional e internacional;
- V - Custear despesas com transporte e seguro de objetos de valor, destinados à exposição no Município;
- VI - Editar obras relativas às ciências humanas, letras, artes e outras de cunho cultural;
- VII - Patrocinar pesquisas sobre a história do município, editando os trabalhos em livros, revistas, folhetos e demais meios de registro;

VIII - produções em vídeo, fotografia e artes visuais, destacando épocas distintas da história do Município de Humaitá;
IX - Recuperação e aquisição de materiais que resgatem a memória cultural do Município de Humaitá;
X - Custear os serviços prestados por regentes, diretores, instrutores e outras funções destinadas à formação e manutenção de grupos artísticos e culturais, ligados à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, só poderão ser aplicados nas condições estabelecidas no Art. 3º desta Lei e sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura;

Art. 22 - O FMC apoiará projetos conforme os seguintes percentuais:

I - até 60% (cem por cento) do valor do projeto, para proponentes inscritos como pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos;
II - até 40% (oitenta por cento) do valor do projeto, para proponentes inscritos como pessoa jurídica com fins lucrativos.

Parágrafo único. A participação própria do proponente, pessoa jurídica com fins lucrativos, denominada contrapartida financeira, poderá ocorrer por meio de moeda corrente, fornecimento de mercadorias, prestação de serviços ou cessão de uso de imóvel, necessários à realização do projeto, devendo ser comprovada pelo proponente, na forma determinada em regulamento.

Art. 23 - Os recursos do FMC destinados a apoio de Projetos previamente aprovados, serão depositados em conta específica, em estabelecimento bancário oficial, não podendo ser movimentada sob qualquer hipótese, para fins diversos do objeto proposto.

Art. 24 - O empreendedor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto, apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, conforme modelo a ser definido em regulamento.

§ 1º O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do FMC e de Incentivo Fiscal ficará sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta Lei por 04 (quatro) anos consecutivos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.

§ 2º Não logrando êxito a cobrança administrativa, aplicar-se-á a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em benefício do FMC.

Art. 25 - Havendo saldo oriundo de recursos dos incisos IV, V e VI, do art. 2º, desta Lei, ao final de cada exercício, a Secretaria Municipal de Cultura poderá aplicá-lo em projetos institucionais do órgão.

Art. 26 - O Poder Executivo, a seu exclusivo critério, poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE!**

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:71DC722F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 018/2017 - CGL

Objeto: **Registro de Preços** para eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de Mão de Obra de Médicos Especialista, visando atender às necessidades do Hospital Regional José Mendes e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, entes da administração pública direta do Município de Itacoatiara - AM.

Data e Horário: 31 de Maio de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 18 de Maio de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:E7C486A0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 534, DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itamarati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,**

Lei:

Art. 1.º – Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional-Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamarati, a **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC**, órgão de subordinação direta ao Prefeito – Órgão de Assessoramento, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 2.º – Integrarão a Estrutura Organizacional da SEMPDEC, com seus respectivos símbolos, os cargos em comissão ora criados, especificados abaixo:

I – **Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil**, Vaga 01 (uma) – símbolo CC.1, responsável geral das competências da pasta **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**;

II – **Subsecretário Municipal de Proteção e Defesa Civil**, Vaga 01 (uma) – símbolo CC.2, responsável geral das competências da pasta

ora criada **Subsecretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, com a incumbência de auxiliar e substituir o secretário em sua forma.

III – Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Vagas 02 (duas) – símbolo CC.2, responsável pelas pastas ora criadas **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil 1 e 2**, com a incumbência de coordenar os atos da secretaria conforme essa lei e as obrigações e competências a serem mescladas com a Lei Municipal n.º 363/2005.

IV – Farão parte do quadro desta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, os cargos efetivos de Defensor Civil, aprovados em concurso público.

Art. 3.º – São atribuições da Secretaria de Proteção e Defesa Civil Municipal: – executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

- promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
- prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
- estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
- promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
- monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
- estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
- desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;
- executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC – em âmbito local;
- coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;
- manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º – A SEMPDEC terá o Poder de Polícia administrativa para Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas nas seguintes condições:

§1º – Das Notificações:

A SEMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;

O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.

§ 2º – Das Interdições:

I – INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;

II – AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da SEMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;

a) O Auto de Interdição será registrado na SEMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMPDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;

III – DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à SEMPDEC. Em caso de deferimento, a SEMPDEC publicará no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;

IV – DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser Notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo Município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

§ 3º – Das Requisições:

I. Os Servidores Municipais de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em caso de risco iminente observado a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:

a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;

b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;

II. O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.

§ 4º – Das Multas:

Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município de Itamarati – UFI, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico; No caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFI apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração; O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las; Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que a julgará.

Art. 5.º – Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da SEMPDEC e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado, por Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

Art. 6.º – Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob atribuição da SEMPDEC, fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC), que será gerido pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7.º – O Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8.º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.

Parágrafo único – Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 9.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 09 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:9EA75F59

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 533, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Denomina o prédio escolar – 12 salas, construído na Estrada Itamarati Quiriru, s/n.º, esquina com Rua Albertina Lisboa, de CRIZANTO LIBÂNIO ALEMÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e, eu **sanciono** a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - Fica **denominado, de ESCOLA ESTADUAL CRIZANTO LIBÂNIO ALEMÃO**, o prédio público construído na Estrada Itamarati Quiriru, s/n.º, Bairro IV, esquina com a Rua Albertina Lisboa, nesta cidade de Itamarati, Estado do Amazonas.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária destinada a Secretaria de Educação, ficando, se necessário, autorizado abertura de crédito na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 03 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:3259A670

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1052/2017

Nomeia Maria Antônia Carvalho da Costa para o cargo de confiança de Assessor de Segurança Pública 2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 395, datada de 05.12.2008, Órgão de Assessoramento.

RESOLVE:

I – Nomear **Maria Antônia Carvalho da Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1851747-1/SSP.AM, e do CPF. N.º 781.864.802-00, para o cargo de confiança de **Assessor de Segurança Pública 2**, da pasta **Assessoria de Segurança Pública 2**, da classe **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.4**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, Em Exercício, em 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:11997A9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1053/2017

Nomeia Antônio Maria de Paula para o cargo de confiança de Assessor de Segurança Pública 1, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 395, datada de 05.12.2008, Órgão de Assessoramento.

RESOLVE:

I – Nomear **Antônio Maria de Paula**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1290554-2/SSP.AM, e do CPF. N.º 641.030.132-49, para o cargo de confiança de **Assessor de Segurança Pública 1**, da pasta **Assessoria de Segurança Pública 1**, da classe **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.4**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, Em Exercício, em 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

HAROLDO GOMES MAIA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:623FA3A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1054/2017**

Nomeia Crislany Alves da Silva para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Assuntos Estratégicos, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 408, datada de 25.06.2009, Órgão de Assessoramento.

RESOLVE:

I – Nomear **Crislany Alves da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2849887-9/SSP.AM, e do CPF. N.º 027.657.512-18, para o cargo de confiança de **Chefe do Departamento Municipal de Assuntos Estratégicos**, da pasta **Departamento Municipal de Assuntos Estratégicos**, da classe **Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, Em Exercício, em 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA

Prefeito Municipal

Em Exercício

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:9A2D067B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1055/2017**

Nomeia Maria Aparecida Gomes Maia para o cargo de confiança de Subsecretária Municipal de Assuntos Jurídicos, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 398, datada de 05.12.2008, Órgão de Assessoramento.

RESOLVE:

I – Nomear **Maria Aparecida Gomes Maia**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1204885-2/SSP.AM, e do CPF. N.º 344.387.932-20, para o cargo de confiança de **Subsecretária Municipal de Assuntos Jurídicos**, da pasta **Subsecretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, da classe **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, Em Exercício, em 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

HAROLDO GOMES MAIA

Prefeito Municipal

Em Exercício

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:A03404FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1056/2017**

Nomeia Romerildo Gomes Maia para o cargo de confiança de Subsecretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 395, datada de 05.12.2008, Órgão de Assessoramento.

RESOLVE:

I – Nomear **Romerildo Gomes Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1999884-8/SSP.AM, e do CPF. N.º 997168792-53, para o cargo de confiança de **Subsecretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, da pasta **Subsecretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, da classe **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, Em Exercício, em 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:88B70B17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1057/2017

Nomeia Jonas Maxwell Gomes Maia para o cargo de confiança de Subsecretário Executivo de Programas Sociais, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 470, datada de 19.02.2013, Órgão de Administração Geral.

RESOLVE:

I – Nomear **Jonas Maxwell Gomes Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2525939-3/SSP.AM, e do CPF. N.º 010.806.902-80, para o cargo de confiança de **Subsecretário Executivo de Programas Sociais**, da pasta **Subsecretaria Executiva de Programas Sociais**, da classe **Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, Em Exercício, em 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:619584DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1058/2017

Nomeia Risonara Gomes Maia para o cargo de confiança de Diretor Administrativo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 485, datada de 09.09.2013, Órgão de Administração Específica.

RESOLVE:

I – Nomear **Risonara Gomes Maia**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1999757-4/SSP.AM, e do CPF. N.º 936.961.242-49, para o cargo de confiança de **Diretor Administrativo**, da pasta **Diretoria Administrativa**, da classe **Secretaria Municipal de Saúde**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, Em Exercício, em 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:5214D44C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1059/2017

Nomeia Benedita Martins Lopes para o cargo de confiança de Secretária Municipal de Cultura, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 362, datada de 27.06.2005, Órgão de Administração Geral.

RESOLVE:

I – Nomear **Benedita Martins Lopes**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1503244-2/SSP.AM, e do CPF. N.º 746.985.832-68, para o cargo de confiança de **Secretária Municipal de Cultura**, da pasta **Secretaria Municipal de Cultura**, da classe **Secretarias**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.1**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 19 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:6CAD17D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1060/2017

Nomeia Bruno Campelo Monteiro para o cargo de confiança de Gerente de Divisão da Segurança Pública 1, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município

de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 395, datada de 05.12.2008, Órgão de Assessoramento.

RESOLVE:

I – Nomear **Bruno Campelo Monteiro**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2389125-4/SSP.AM, e do CPF. N.º 001.396.682-09, para o cargo de confiança de **Gerente de Divisão da Segurança Pública 1**, da pasta **Gerência de Divisão da Segurança Pública 1**, da classe **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 20 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

ANTÔNIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:77D20E00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1061/2017**

Exonera Raimundo Ailson da Silva Carvalho do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal **CONSIDERANDO** o ato de nomeação pela Portaria n.º 972, datada de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Raimundo Ailson da Silva Carvalho**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 883980/SESEG.AM e do CPF. N.º 384.284.312-72, do cargo de **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, da pasta **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, da Secretarias, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.1**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

ANTÔNIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:666E293E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1062/2017**

Nomeia Reinaldo Aguiar Maia para o cargo de confiança de Secretário Municipal do Interior, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 362, datada de 27.06.2005, Órgão de Descentralização Distrital.

RESOLVE:

I – Nomear **Reinaldo Aguiar Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1857588-9/SSP.AM, e do CPF. N.º 800.557.962-49, para o cargo de confiança de **Secretário Municipal do Interior**, da pasta **Secretaria Municipal do Interior**, da classe **Secretarias**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.1**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

ANTÔNIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:FE2DEF03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1063/2017**

Nomeia Paru Kuniva Deni para o cargo de confiança de Subsecretário Municipal de Assuntos Indígenas, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 519, datada de 16.08.2016, Órgão de Administração Especificada.

RESOLVE:

I – Nomear **Paru Kuniva Deni**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2082671-0/SSP.AM, e do CPF. N.º 875.188.992-72, para o cargo de confiança de **Subsecretário Municipal de Assuntos Indígenas**, da pasta **Subsecretaria Municipal de Assuntos Indígenas**, da classe **Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

ANTÔNIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:D156268F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1064/2017**

Nomeia Celimara de Souza Fernandes para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Controle e Uso do Solo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 172, datada de 05.09.1990, Órgão de Administração Específica.

RESOLVE:

I – Nomear **Celimara de Souza Fernandes**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1697685-1/SSP.AM, e do CPF. N.º 814.120.532-34, para o cargo de confiança de **Chefe do Departamento Municipal de Controle e Uso do Solo**, da pasta **Departamento Municipal de Controle e Uso do Solo**, da classe **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

ANTÔNIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:8E38987E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1065/2017**

Nomeia Jurandir Estélio para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Ação Comunitária, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 172, datada de 05.09.1990, Órgão de Administração Específica.

RESOLVE:

I – Nomear **Jurandir Estélio**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 0418842-0/SSP.AM, e do CPF. N.º 160.771.302-06, para o cargo de confiança de **Chefe do Departamento Municipal de Ação Comunitária**, da pasta **Departamento Municipal de Ação Comunitária**, da classe **Secretaria Municipal de Saúde**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

ANTÔNIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:567016DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1066/2017**

Nomeia Francisco Falcão Monteiro para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo 4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 408, datada de 25.06.2009, Órgão de Administração Específica.

RESOLVE:

I – Nomear **Francisco Falcão Monteiro**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1863127-4/SSP.AM, e do CPF. N.º 770.602.452-00, para o cargo de confiança de **Chefe do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo 4**, da pasta **Departamento Municipal de Obras e Urbanismo 4**, da classe **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

ANTÔNIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:C9D3DFD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1067/2017**

Demitir TONI MONTEIRO CAVALCANTE da Função Gratificada de Coordenador da Defesa Civil do município de Itamarati, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo inciso VI, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,

CONSIDERANDO a nomeação do cargo pela Portaria n.º 1034, de 15 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – **Demitir**, para assumir nova função, **TONI MONTEIRO CAVALCANTE**, servidor municipal, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1967099-0/SESEG.AM, e do CPF. N.º 814.419.402-00, da **Função Gratificada de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itamarati recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 09 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati

ANTÔNIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador:EF3A8DAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1068/2017**

Nomeia Toni Monteiro Cavalcante para o cargo de confiança de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 534, datada de 09.05.2017, Órgão de Assessoramento.

RESOLVE:

I – Nomear **Toni Monteiro Cavalcante**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1967099-0/SSP.AM, e do CPF. N.º 814.419.402-00, para o cargo de confiança de **Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil**, da pasta **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, da classe **Secretarias**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.1**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 09 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:8684D33F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1069/2017**

Nomeia Maria do Socorro Maia da Silva para o cargo de confiança de Administrador Municipal Distrital 1, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 172, datada de 05.09.1990, Órgão de Descentralização Distrital.

RESOLVE:

I – Nomear **Maria do Socorro Maia da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1406396-4/SSP.AM, e do CPF. N.º 807.260.892-49, para o cargo de confiança de **Administrador Municipal Distrital 1**, da pasta **Administração Municipal Distrital 1**, da classe **Secretaria Municipal do Interior**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.4**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 11 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:88217D07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1070/2017**

Nomeia Manoel Raimundo Falcão Monteiro para o cargo de confiança de Administrador Municipal Distrital 2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 172, datada de 05.09.1990, Órgão de Descentralização Distrital.

RESOLVE:

I – Nomear **Manoel Raimundo Falcão Monteiro**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1567096-1/SSP.AM, e do CPF. N.º 005.321.472-27, para o cargo de confiança de **Administrador Municipal Distrital 2**, da pasta **Administração Municipal Distrital 2**, da classe **Secretaria Municipal do Interior**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.4**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 11 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:D892CF17

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 023/2017-CML/PMJ REGISTRO PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial n.º 023/2017-CML/PMJ – Registro de Preço, tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de insumos agrícolas, adubos, fertilizantes, sementes e outros materiais de jardinagem**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Japurá-AM, conforme edital.

DATA E HORÁRIO: 31 de maio de 2017, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 22/05/2017 a 31/05/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Japurá/AM, 18 de maio de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:2EBE13BE

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CML/PMJ

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01 de maio de 2017.

2.CONTRATANTES: O Município de Japurá-AM – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa RED ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.076.452/000133.

3.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de uma máquina tipo retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Japurá-AM.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 168.046,00 (cento e sessenta e oito mil, quarenta e seis reais).

5.PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (meses) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 01 de maio de 2017 até 30 de abril de 2018.

6.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta das rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de obras e Urbanismo - Programa de trabalho: 15 452 0091 2028 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Fonte de Recurso: 10.

Japurá-AM, 01 de maio de 2017

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:A8835B1C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 20 (Vinte) dias de 04 (abril) de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de JURUÁ, situada na Francisco de Paula Nº 98, Bairro Centro, JURUÁ/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO

PRESENCIAL Nº 008/2017, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, para atender ao Complexo Administrativo do Município de JURUÁ-AM, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa – EVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.319.135/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor Evandro Santos de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 798.663 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 284.795.212-87, residente e domiciliado a Rua Senador João Bosco, s/nº, Centro, CEP 69.520-000, Juruá-AM nº 119 – Centro, Juruá/AM.

CLAUSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de material de higiene e limpeza em geral, ferramentas de limpeza pública e descartáveis, para atender ao Complexo Administrativo de JURUÁ-AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	250	CX	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g C/ 25 UN. CADA	120,00	30.000,00
2	220	FARDO	AÇUCAR C/ 30 UN. CADA	105,00	23.100,00
3	120	FARDO	AGUA MINERAL DE 2LT X 9 UN. CADA	24,00	2.880,00
4	120	UNID.	AGUA MINERAL DE 20LT	18,00	2.160,00
6	100	CX	ALMONDEGAS C/ 24 UN. X 420G CADA	118,00	11.800,00
7	50	KG	ALHO	33,00	1.650,00
8	120	FARDO	ARROZ TIPO 1 C/ 30 KG CADA	110,00	13.200,00
9	170	KG	BATATA	7,00	1.190,00
10	150	CX	BOLACHA ÁGUA E SAL C/ 20UN. X 400G CADA	90,00	13.500,00
11	280	CX	BOLACHA CREAM CRACKER C/ 20UNX400G CADA	90,00	25.200,00
12	250	CX	BOLACHA DOCE C/ 20 UN. X 400G CADA	80,00	20.000,00
13	150	FARDO	CAFÉ C/ 20X500g CADA	120,00	18.000,00
14	800	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO	20,00	16.000,00
15	150	CX	CARNE EM CONSERVA DE DESFIAR C/ 24UN. CADA	112,00	16.800,00
17	30	FARDO	CEBOLA EM CABEÇA	70,00	2.100,00
18	200	KG	CENOURA	8,00	1.600,00
19	90	FARDO	CHARQUE FARDO C/ 30KG CADA	650,00	58.500,00
20	25	KG	COLORAL DE 100g CADA PCT	9,00	225,00
21	16	LATA	CREME DE LEITE C/ 24 UNID	120,00	1.920,00
22	20	CX	EXTRATO DE TOMATE 24X190G CADA	65,00	1.300,00
23	50	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1X30KG	150,00	7.500,00
24	40	FARDO	FARINHA DE TAPIOCA 1X30KG	150,00	6.000,00
25	60	FARDO	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 10 UNID C/ 1KG	45,00	2.700,00
26	40	FARDO	FARINHA SECA BRANCA 1X30KG	150,00	6.000,00
27	40	FARDO	FELJÃO CARIOQUINHA 1X30KG	170,00	6.800,00
28	10	FARDO	FLOCÃO (MILHARINA) 24 UNID	35,00	350,00
29	250	CX	FRANGO C/ 20 KG	140,00	35.000,00
30	20	CX	LEITE CONDENSADO C/ 24 UNID	140,00	2.800,00
31	20	CX	LEITE DE CÔCO CX C/ 24 UNID	140,00	2.800,00
32	150	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL 25X400g	220,00	33.000,00
33	50	FARDO	LINGUIÇA CALABRESA 1X20KG	350,00	17.500,00
34	25	FARDO	MACARRÃO ESPAGUETE 20X500G	49,00	1.225,00
35	40	FARDO	MACARRÃO P/ SOPA 20X500G	65,00	2.600,00
36	70	CX	MARGARINA 24X250g	50,00	3.500,00
37	10	FARDO	MILHO P/ PIPOCA 25X500G	87,50	875,00
38	65	FARDO	MILHO P/ MUNGUNZÁ 25X500G	100,00	6.500,00
39	38	CX	ÓLEO DE SOJA VEGETAL P/ COZINHA 20X900ML	105,00	3.990,00
40	30	CX	OVOS DE GALINHA 30X12 FORMAS CADA	175,00	5.250,00
41	250	KG	PÃO FRANCÊS	12,00	3.000,00
42	25	KG	PIMENTA DO REINO MOIDA	49,00	1.225,00
43	15	FARDO	SAL IODADO 30X1KG	30,00	450,00
44	60	CX	SALSICHA C/ 20KG	160,00	9.600,00
45	25	CX	SARDINHA EM CONSERVA 50X130G	175,00	4.375,00
46	16	CX	SELETA DE LEGUMES 24 UNID	48,00	768,00
47	90	CX	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 12X500ML	38,00	3.420,00
48	50	CX	SUCO EM PACOTE C/ 15 UN.	13,00	650,00
50	20	CX	VINAGRE 24X500ML	36,00	720,00
TOTAL					429.723,00

Empresa: **EVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA** – Itens de **01 a 50**, perfazendo o valor global de: **R\$ 429.723,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE TRÊS REAIS)**;

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de JURUÁ-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de JURUÁ-AM.

2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ARP terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de JURUÁ-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de JURUÁ-AM, na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, com os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **“Transferência Bancária”** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratuais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**;

XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora; Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017-CPL/PMJ**.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretária Municipal de Administração e a Representação do Município de Juruá em Manaus-AM.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JURUÁ/AM, 20 de abril de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá/AM

ISAIAS NUNES BARROS
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:
EVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 284.795.212-87
Evandro Santos de Oliveira-ME
CNPJ: 08.319.135/0001-26

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:0C74BC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93**;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor da empresa: **EVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA** - Itens de **01 a 50**, perfazendo o valor global de: **R\$ 429.723,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE TRÊS REAIS)**;

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 20 de abril de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:78E04806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA Nº 089/2017**

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Juruá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Walter Braga Ferreira

EQUIPE DE APOIO:
Alex de Souza Serão
Yan Keisson de Lima da Silva

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juruá-AM, 09 de março de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Walter Braga Ferreira

Código Identificador:FD204D56**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI****GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO****Pregão Presencial nº 011/2017 – CML/SRP do dia 03/04/2017.
Inabilitação da empresa R.M. NAVECA – EPP por descumprimento
do item 15.8.1.11 do certame.**Consultante: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (CML) DE
JUTAI - AM.Assunto: Recurso Administrativo da empresa
licitante R.M. NAVECA – EPP contra a decisão da
CML que a declarou inabilitada do EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CML/SRP.**RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do Recurso Administrativo apresentado pela empresa licitante R.M. NAVECA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, por meio de seu representante legal, Sr. Leopoldo Ferreira Alves, portador do RG de nº 1274948-6 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 634.140.232-53 contra a decisão da Comissão Municipal de Licitação de Jutai – AM que a declarou inabilitada pelo descumprimento do item 15.8.1.11 (Apresentação de Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, em validade, a cada medicamento cotado) do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CML/SRP**, que tinha por objeto a **Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica e Controlados, pelo menor preço por item**, para atender a demanda operacional da Secretaria de Saúde do Município de Jutai/AM. O recurso veio desacompanhado de documentos.

PARECER/FUNDAMENTAÇÃO

Consta da Ata do Pregão que a licitante R.M. NAVECA – EPP apresentou impugnação contra a decisão da Comissão de Licitação sob os seguintes argumentos:

“Manifestamos intenção de recurso por entendermos que a empresa R.M NAVECA – EPP, cumpriu com as exigências do Edital na fase de habilitação e que o item exigido em edital está claro que a apresentação referente ao CBPD seria dos fabricantes e não da distribuidora. Sendo comprovada tal manifestação em recurso conforme preceitua no item 17, combinado com item 17.7 do edital”.

No caso, consoante se colhe acima, a insatisfação da impugnante resume-se a exigência do documento referido **item 15.8.1.11** do Edital do certame, qual seja, Certificado de Boas Práticas de Distribuição (CBPD), alegando que há clareza na legislação que tal exigência se dá apenas para os fabricantes e não para as distribuidoras de medicamentos, produtos para saúde e insumos farmacêuticos, **o que não prospera**.

De fato, analisando-se os documentos apresentados pela impugnante na fase de habilitação, verifica-se que realmente a licitante não observou o item preconizado pelo Edital que regula o certame, e ainda a legislação que rege a matéria, sobretudo a RDC de nº 66 de 05/10/2007 e a RDC de nº 39 de 14/08/2013 reguladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que disciplinam os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos, a seguir transcrita, *verbis*:

“Art.1º Esta Resolução tem o objetivo de instituir procedimentos administrativos para a concessão das Certificações de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos e das **Certificações de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos.**

Art.2º Esta Resolução se aplica às **empresas fabricantes** de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional, no Mercosul ou em outros países e **às empresas armazenadoras, distribuidoras e importadoras de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional**”. (Grifo nosso).

Destarte, pela leitura do dispositivo acima, verifica-se que a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento **não se restringe aos fabricantes**, mas para **qualquer empresa que fabrique, armazene, distribua ou importe medicamentos, produtos para saúde e insumos farmacêuticos**, como é o caso tratado no pregão, objeto do presente Parecer.

Logo, considerando-se o **descumprimento da habilitação jurídica da impugnante R.M. NAVECA – EPP quanto ao item 15.8.1.11 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CML/SRP** deve sua **impugnação ser inacolhida mantendo-se sua INABILITAÇÃO no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - CML/SRP**, dando ciência do presente às demais licitantes.

Não obstante, pugna o presente Parecer pelo prosseguimento do certame para **Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica e Controlados, pelo menor preço por item**, com as licitantes habilitadas, na forma preconizada na lei regente da matéria.

É O PARECER. S.M.J.

Jutai/AM, 16 de maio de 2017.

NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO

OAB-AM, Nº 8.177

MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA

OAB-AM, Nº 2.736

Publicado por:

Oziel Balieiro Vasconcelos

Código Identificador:C71F9662**GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO****Pregão Presencial nº 012/2017 – CML/SRP do dia 03/04/2017.
Inabilitação da empresa R.M. NAVECA – EPP por descumprimento
do item 15.8.1.11 do certame.**Consultante: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (CML) DE
JUTAI - AM.Assunto: Recurso Administrativo da empresa
licitante R.M. NAVECA – EPP contra a decisão da
CML que a declarou inabilitada do EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CML/SRP.**RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do Recurso Administrativo apresentado pela empresa licitante R.M. NAVECA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, por meio de seu representante legal, Sr. Leopoldo Ferreira Alves, portador do RG de nº 1274948-6 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 634.140.232-53 contra a decisão da Comissão Municipal de Licitação de Jutai – AM que a declarou inabilitada pelo descumprimento do item 15.8.1.11 (Apresentação de Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição,

emitido pela ANVISA, em validade, a cada medicamento cotado) do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CML/SRP**, que tinha por objeto a **Aquisição de Materiais Odontológicos** para atender a demanda operacional da Secretaria de Saúde do Município de Jutai/AM. O recurso veio desacompanhado de documentos.

PARECER/FUNDAMENTAÇÃO

Consta da Ata do Pregão que a licitante R.M. NAVECA – EPP apresentou impugnação contra a decisão da Comissão de Licitação sob os seguintes argumentos:

“Manifestamos intenção de recurso por entendermos que a empresa R.M NAVECA – EPP, cumpriu com as exigências do Edital na fase de habilitação e que o item exigido em edital está claro que a apresentação referente ao CBPD seria dos fabricantes e não da distribuidora. Sendo comprovada tal manifestação em recurso conforme preceitua no item 17, combinado com item 17.7 do edital”.

No caso, consoante se colhe acima, a insatisfação da impugnante resume-se a exigência do documento referido **item 15.8.1.11** do Edital do certame, qual seja, Certificado de Boas Práticas de Distribuição (CBPD), alegando que há clareza na legislação que tal exigência se dá apenas para os fabricantes e não para as distribuidoras de medicamentos, produtos para saúde e insumos farmacêuticos, **o que não prospera**.

De fato, analisando-se os documentos apresentados pela impugnante na fase de habilitação, verifica-se que realmente a licitante não observou o item preconizado pelo Edital que regula o certame, e ainda a legislação que rege a matéria, sobretudo a RDC de nº 66 de 05/10/2007 e a RDC de nº 39 de 14/08/2013 reguladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que disciplinam os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos, a seguir transcrita, *verbis*:

“Art.1º Esta Resolução tem o objetivo de instituir procedimentos administrativos para a concessão das Certificações de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos e das **Certificações de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos**.”

Art.2º Esta Resolução se aplica às **empresas fabricantes** de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional, no Mercosul ou em outros países e **às empresas armazenadoras, distribuidoras e importadoras de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional**”. (Grifo nosso).

Destarte, pela leitura do dispositivo acima, verifica-se que a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento **não se restringe aos fabricantes**, mas para **qualquer empresa que fabrique, armazene, distribua ou importe medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde**, como é o caso tratado no pregão, objeto do presente Parecer.

Logo, considerando-se o **descumprimento da habilitação jurídica da impugnante R.M. NAVECA – EPP quanto ao item 15.8.1.11 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CML/SRP** deve sua **impugnação ser inacolhida mantendo-se sua INABILITAÇÃO no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CML/SRP**, dando ciência do presente às demais licitantes.

Não obstante, pugna o presente Parecer pelo prosseguimento do certame para **Aquisição de Materiais Odontológicos, pelo menor preço por item**, com as licitantes habilitadas, na forma preconizada na lei regente da matéria.

É O PARECER. S.M.J.

Jutai/AM, 16 de maio de 2017.

NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO
OAB-AM, Nº 8.177

MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA
OAB-AM, Nº 2.736

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:4C330C31

GABINETE DO PREFEITO PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial nº 013/2017 – CML/SRP do dia 04/04/2017. Inabilitação da empresa R.M. NAVECA – EPP por descumprimento do item 15.8.1.11 do certame.

Consultante: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (CML) DE JUTAI - AM.

Assunto: Recurso Administrativo da empresa licitante R.M. NAVECA – EPP contra a decisão da CML que a declarou inabilitada do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - CML/SRP.

RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Recurso Administrativo apresentado pela empresa licitante R.M. NAVECA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, por meio de seu representante legal, Sr. Leopoldo Ferreira Alves, portador do RG de nº 1274948-6 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 634.140.232-53 contra a decisão da Comissão Municipal de Licitação de Jutai – AM que a declarou inabilitada pelo descumprimento do item 15.8.1.11 (Apresentação de Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, em validade, a cada medicamento cotado) do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - CML/SRP**, que tinha por objeto a **Aquisição de Material Químico Cirúrgico** para atender a demanda operacional da Secretaria de Saúde do Município de Jutai/AM. O recurso veio desacompanhado de documentos.

PARECER/FUNDAMENTAÇÃO

Consta da Ata do Pregão que a licitante R.M. NAVECA – EPP apresentou impugnação contra a decisão da Comissão de Licitação sob os seguintes argumentos:

“Manifestamos intenção de recurso por entendermos que a empresa R.M NAVECA – EPP, cumpriu com as exigências do Edital na fase de habilitação e que o item exigido em edital está claro que a apresentação referente ao CBPD seria dos fabricantes e não da distribuidora. Sendo comprovada tal manifestação em recurso conforme preceitua no item 17, combinado com item 17.7 do edital”.

No caso, consoante se colhe acima, a insatisfação da impugnante resume-se a exigência do documento referido **item 15.8.1.11** do Edital do certame, qual seja, Certificado de Boas Práticas de Distribuição (CBPD), alegando que há clareza na legislação que tal exigência se dá apenas para os fabricantes e não para as distribuidoras de medicamentos, produtos para saúde e insumos farmacêuticos, **o que não prospera**.

De fato, analisando-se os documentos apresentados pela impugnante na fase de habilitação, verifica-se que realmente a licitante não observou o item preconizado pelo Edital que regula o certame, e ainda a legislação que rege a matéria, sobretudo a RDC de nº 66 de 05/10/2007 e a RDC de nº 39 de 14/08/2013 reguladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que disciplinam os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos, a seguir transcrita, *verbis*:

“Art.1º Esta Resolução tem o objetivo de instituir procedimentos administrativos para a concessão das Certificações de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos e das **Certificações de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos.**”

Art.2º Esta Resolução se aplica às **empresas fabricantes** de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional, no Mercosul ou em outros países e **às empresas armazenadoras, distribuidoras e importadoras de Medicamentos, Produtos para Saúde e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional**”. (Grifo nosso).

Destarte, pela leitura do dispositivo acima, verifica-se que a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento **não se restringe aos fabricantes**, mas para **qualquer empresa que fabrique, armazene, distribua ou importe medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde**, como é o caso tratado no pregão, objeto do presente Parecer.

Logo, considerando-se o **descumprimento da habilitação jurídica da impugnante R.M. NAVECA – EPP quanto ao item 15.8.1.11 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - CML/SRP** deve sua **impugnação ser inacolhidamantendo-se sua INABILITAÇÃO no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - CML/SRP**, dando ciência do presente às demais licitantes.

Não obstante, pugna o presente Parecer pelo prosseguimento do certame para **Aquisição de Material Químico Cirúrgico, pelo menor preço por item**, com as licitantes habilitadas, na forma preconizada na lei regente da matéria.

É O PARECER. S.M.J.

Jutaí/AM, 16 de maio de 2017.

NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO
OAB-AM, Nº 8.177

MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA
OAB-AM, Nº 2.736

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:0B4CF99E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Representação, localizada na Av. Domingo Jorge Velho, nº 407-A, Bairro Dom Pedro II, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CML

Objeto: Contratação de Serviços e Representação Jurídica Contenciosa Ativa e Passiva em nome do Município de Jutaí/Am, perante a Comarca Local, Justiça Federal, Estadual (1º e 2º Graus, Justiça do Trabalho, Tribunais Superiores e Consultoria Jurídica, visando atender as necessidades deste Poder Executivo.

Data da abertura de envelopes: 31 de Maio de 2017. **Hora:** 10:00

Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Representação do Município de Jutaí, localizada na Av. Domingo Jorge Velho, nº 407-A, Bairro Dom Pedro II, Manaus/AM, a partir do dia 22/05/2017.

Jutaí (AM), 18 de Maio de 2017.

ÁUREO CÉSAR SANTELLI

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:A5236B20

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Concede Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair, ao senhor Amazonino Armando Mendes, ex Governador do Estado do Amazonas.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair, ao senhor **Amazonino Armando Mendes**, ex Governador do Estado do Amazonas, pelos relevantes serviços prestados ao município de Manacapuru na ocasião em que assumiu a Governança do Estado do Amazonas, prioritariamente na área educacional de nível superior, quando da implantação do Núcleo de Ensino Superior de Manacapuru em 03 de outubro de 2002.

Art. 2º A comenda de que trata o art. 1º, prevista no art. 160, Inciso II do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de maio de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNES LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:89CBAD93

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Concede Diploma de Honra ao Mérito legislativo empresarial ao Complexo cooperativo instalados em Manacapuru, Serviço Social do Comércio - SESC e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, presidido pelo Dr. José Roberto Tadros.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste Decreto, concedido Diploma de Honra ao Mérito legislativo empresarial ao Complexo cooperativo instalados em Manacapuru, Serviço Social do Comércio - SESC e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, presidido pelo Dr. José Roberto Tadros, pelos relevantes serviços prestados nas áreas empresarial, comércio e indústria, cultural, esportiva e de educação no Município de Manacapuru.

Parágrafo Único. A unidades SESC e SENAC em Manacapuru são as seguintes:

I - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC: Unidade CEP - LÁZARO DA SILVA REIS, Inaugurado em 20/06/1997;

II - Serviço Social do Comércio – SESC MANACAPURU: Centro de Atividades Waldemar Ventura e SESC Restauração, Inaugurado em 12/06/1997.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior destinada ao Sistema Fecomércio Sesc e Senac Amazonas, prevista no art. 160, Inciso I, alíneas 'b', 'f', 'i' e 'm' do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de maio de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA

Presidente da Câmara

VERª. LINDYNES LEITE PERES

Secretária Geral da Mesa

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:AF07AAF0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATO LEGISLATIVO Nº 017/2017.

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Manacapuru à Associação Brasileira de Câmaras Municipais.

Considerando que a ABRACAM, é uma entidade de Representação Institucional das Câmaras Municipais do Brasil;

Considerando que a mesma faz o acompanhamento junto ao Congresso Nacional de todas as matérias de interesse das Câmaras Municipais do Brasil;

Considerando que em seu Estatuto tem como finalidades o fortalecimento das Câmaras Municipais e a qualificação dos Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais, O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Manacapuru/AM filiada à ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente com R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) reajustando anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 2º O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CIENFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de maio de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:21B554D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Concede Diploma de Honra ao Mérito legislativo, ao senhor Sebastião Ramilo Bulcão Bringel, empresário e advogado.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste **DECRETO**, concedido o **Diploma de Honra ao Mérito Legislativo**, ao senhor Sebastião Ramilo Bulcão Bringel, empresário e advogado, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru na área empresarial, comércio e indústria.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, Inciso I, alínea “F” do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de maio de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA

Presidente da Câmara

VERª. LINDYNES LEITE PERES

Secretária Geral da Mesa

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:F0685E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS DIVERSOS A FIM DE COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU (SEMED)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, torna público a 5ª. **CHAMADA DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital Nº 003/2017, para contratação temporária para cargos diversos a fim de compor o quadro de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru (SEMED), a compareçam na sede da SEMED, localizada na Blvd. Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – AM, seguindo os dias, horários e orientações abaixo relacionadas:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS:

Carteira de Identidade (civil ou profissional);
Certidão de Nascimento, Casamento ou declaração de Convivência Marital;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e cópia da página da foto e o verso;
Título de Eleitor;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil);
Carteira Nacional de Habilitação;
Certificado Militar (sexo masculino);
Comprovante de Escolaridade +Histórico Escolar;
Currículo (atualizado pode ser o modelo usado no Edital);
Comprovante de Conta Corrente – Banco Bradesco (Extrato Bancário);
Comprovante de Residência (com CEP);

1 (uma) foto 3x4 – original;
Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo + Comprovante de Quitação (quando houver);
Certidão de Antecedentes Negativa (Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família;
Caderneta de Vacinação e comprovação escolar: até seis anos de idade caderneta de vacinação, e a partir dos 7 anos de idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento do salário-família;
Comprovante de Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

1 Certidão Negativa:

Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL);

Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL) – Juizado Especial;

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL);

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL) – Juizado Especial;

Tribunal Superior Eleitoral: TSE (Certidão de NADA CONSTAR e ESTAR QUITES);

Tribunal Superior Militar: TSM (Certidão CRIMINAL);

Certidão Negativa da Polícia Civil e Polícia Federal.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

PERÍODO: 19 a 25/maio/2017

HORÁRIO: 08:00h às 17:00h

LOCAL: Sede da SEMED - Blvd. Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – AM

5ª. CHAMADA DOS APROVADOS / CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

VAGAS - ZONA URBANA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
3778	FRANCIVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)
456	FRANCISCA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)

VAGAS - ZONA RURAL

ESCOLA NÚCLEO BENEDITO GOMES

ESCOLA BENEDITO GOMES – ROD. AM 070 – KM 62

FUNÇÃO: MOTORISTA (1 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
1530	JOÃO GOMES DA SILVA	MOTORISTA	4	APROVADO

ESCOLA NÚCLEO PROFª. MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA – REPARTIMENTO DO TUIUÉ
FUNÇÃO: MERENDEIRA (1 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
630	ROSANE RAMIRES DE LIMA	MERENDEIRA	5	APROVADO

Manacapuru – AM, 18 de maio de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:33457638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5ª. CHAMADA - RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), nomeada por meio do Decreto Nº. 00181 de 26 de janeiro de 2017, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para os órgãos da administração direta e indireta, torna público a 5ª. CHAMADA DOS APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Edital Nº. 003/2017.

1. Relação dos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº. 003/2017 – 5ª. CHAMADA, respeitada a ordem de classificação dos aprovados no referido PSS, ficando os demais classificados em Cadastro de Reserva, para suprimimento de outras vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, na seguinte ordem: Inscrição, Nome, Função e Pontuação.

5ª. CHAMADA DOS APROVADOS / CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

VAGAS - ZONA URBANA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
3778	FRANCIVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)
456	FRANCISCA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)

VAGAS - ZONA RURAL

ESCOLA NÚCLEO BENEDITO GOMES

ESCOLA BENEDITO GOMES – ROD. AM 070 – KM 62

FUNÇÃO: MOTORISTA (1 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
1530	JOÃO GOMES DA SILVA	MOTORISTA	4	APROVADO

ESCOLA NÚCLEO PROFª. MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA – REPARTIMENTO DO TUIUÉ
FUNÇÃO: MERENDEIRA (1 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
630	ROSANE RAMIRES DE LIMA	MERENDEIRA	5	APROVADO

CIDILÉIA NERI DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora Permanente

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:B57C0B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 042/2017-
CGPL - PROCESSO Nº. 2176/2017-PM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, a aquisição de colchões, onde os mesmo serão destinados ao Hospital Geral de Manacapuru, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Manacapuru - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 2176/2017-PM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **UG INDUSTRIA DE COLCHÕES DA AMAZÔNIA LTDA - ME**, CNPJ nº. 03.387.691/0001-16, com o valor de R\$ 29.772,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais), Classificação Orçamentária: 10.320.11.2013; Natureza de Despesa – 3390.30; Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2176/2017-PMM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:119EA70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 069/2017-CT/PMM PROCESSO N. 052/2017

Espécie: Contrato de locação de imóvel.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. BETANAEL DA SILVA, do outro lado o LOCADOR, representado pelo Sr. JOSE FAÇANHA DE SÁ, CPF Nº. 215.281.952-72.

Objeto: Locação do Imóvel, situado a Rodovia Manuel Urbano, nº. S/n – Bairro da Terra Preta em Manacapuru, para atender as necessidades do Conselho Tutelar de Manacapuru, oriunda do processo administrativo nº. 052/17-PMM, tudo de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência: 10.01.2017 a 10.01.2018

Dotação Orçamentária e Empenho:

As despesas correrão à Classificação orçamentária 2025600824330000, Natureza da Despesa 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 10.

Fundamento da contratação: Licitação dispensada nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manaus, 10 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:F2DBEA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DA PORTARIA Nº. 006-A/2017 - CGPL/CONSELHO TUTELAR-PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21 junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidade de instalação e localização

condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto à avaliação imobiliária esta compatível com o preço de mercado para contratação da locação do imóvel destinado ao CONSELHO TUTELAR de Manacapuru;

CONSIDERANDO que o Sr. JOSÉ FAÇANHA DE SÁ é proprietário do Imóvel objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas, no período de 12 meses;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da locação do imóvel residencial localizado na Rodovia Manuel Urbano, nº. S/n – Bairro da Terra Preta, para atender as necessidades das atividades do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pelo proprietário, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme propostas de preços e mapa comparativo de preços constantes no Processo;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 052/2017- CONSELHO TUTELAR/PMM;

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação de Imóvel destinado ao atendimento das formalidades precípuas da administração Pública;

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do proprietário do imóvel em questão pelo valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e o valor global de R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA, em Manacapuru, 10 de janeiro de 2017.

CRISTIANE GOMES MORAES
Conselheira Tutelar de Manacapuru

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 10 de janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:9C16E194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA AO DECRETO Nº 245/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Onde se lê:

Art. 1º - e na Instrução Normativa nº 01/2012

Leia-se:

Art. 1º - e na Instrução Normativa nº 02/2016

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:09D74473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 053/2017- CGPL - PROCESSO Nº. 2017/02668-00-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Obras de Reforma da UBS São Francisco em Manacapuru - AM, pelo período de 30

(trinta) dias corridos no máximo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02686-00-PM. PM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **T DE S MELO - ME**, CNPJ nº. 19.801.651/0001-09, com o valor de R\$ 78.686,19 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), Classificação Orçamentária: 10491041030151000 Natureza de Despesa – 4.4.90.51, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02668-00-PM. PM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:19F9C5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 071/2017-PM. PM

Processo: 2017/02668-00-PM. PM

Licitação: Carta Convite nº 053/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Obras de Reforma da UBS São Francisco em Manacapuru - AM, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 02668-00/2017-PM. PM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

Contratado: N GOMES EIRELI – ME.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Vigência: 12/04/2017 a 11/05/2017.

Dotação Orçamentária:

10491041030151000 Natureza de Despesa – 4.4.90.51, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02668-00-PM. PM.

Valor do Contrato: R\$ 78.686,19 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Data Contrato: 12/04/2017

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.
Manacapuru - AM, 12 de abril de 2017.

BETANEIL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:65887A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 054/2017- CGPL - PROCESSO Nº. 2017/02667-00-PM. PM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Obras de Reforma da UBS Gabriel Vitor em Manacapuru - AM, pelo período de 30 (trinta) dias corridos no máximo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02667-00-PM. PM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **R D R DA SILVA SANTIAGO EIRELI - ME**, CNPJ nº. 14.922.715/0001-06, com o valor de R\$ 99.149,24 (Noventa e Nove Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte Quatro Centavos), Classificação Orçamentária: 10491041030151000 Natureza de Despesa – 4.4.90.51, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02667-00-PM. PM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:48167F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 075/2017-PM. PM

Processo: 2017/02667-00-PM. PM

Licitação: Carta Convite nº 054/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Obras de Reforma da UBS Gabriel Vitor em Manacapuru - AM, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 02667-00/2017-PM. PM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

Contratado: R D R DA SILVA SANTIAGO EIRELI- ME.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Vigência: 13/04/2017 a 12/05/2017.

Dotação Orçamentária: 10491041030151000 Natureza de Despesa – 4.4.90.51, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02667-00-PM. PM.

Valor do Contrato: R\$ 99.149,24 (Noventa e Nove Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte Quatro Centavos).

Data Contrato: 13/04/2017

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 13 de abril de 2017.

BETANEIL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:A8970F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 058/2017-
CGPL - PROCESSO Nº. 2017/02720-00-PM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Reforma da UBS Nossa Senhora do Perpetuo Socorro em Manacapuru - AM, pelo período de 30 (trinta) dias corridos no máximo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02720-00-PM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **N GOMES EIRELI - ME**, CNPJ nº. 19.945.996/0001-36, com o valor de R\$ 129.982,47 (Cento e Vinte e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), Classificação Orçamentária: 10491041030151000 Natureza de Despesa – 4.4.90.51, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02720-00-PM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:C10FAB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 076/2017-PM**

Processo: 2017/02720-00-PM

Licitação: Carta Convite nº 058/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Reforma da UBS Nossa Senhora do Perpetuo Socorro em Manacapuru - AM, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 02720-00/2017-PM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

Contratado: N GOMES EIRELI – ME.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Vigência: 27/04/2017 a 26/05/2017.

Dotação Orçamentária: 10491041030151000 Natureza de Despesa – 4.4.90.51, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02720-00-PM.

Valor do Contrato: R\$ 129.982,47 (Cento e Vinte e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Data Contrato: 27/04/2017

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 27 de abril de 2017.

BETANEIL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:4D936F3B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da sua Secretaria Municipal de Administração e por intermédio do seu Setor de Publicação, comunicar que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a confecção de uniformes de garis, carpinteiros e pedreiros, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Manaquiri**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, as características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri, localizada na Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, Manaquiri/AM, no horário das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26/05/2017, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/2017/PM-MANAQUIRI.

Manaquiri (AM), 18 de maio de 2017.

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:1B950129

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 070/2016**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 070/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante

designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 070/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 de dezembro de 2017 do contrato original celebrado entre as partes em 21 de novembro de 2016, ficando a sua vigência até 21 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de novembro de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 22 de dezembro de 2016.

Pelo Contratante:

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS

Sócio Proprietário

Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:58A0763B

ASSESSORIA CONTÁBIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 070/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro,

residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69.280-000, portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº.124.208.832-68 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 070/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30(trinta) dias a contar de 23 de janeiro de 2017 do contrato original celebrado entre as partes em 21 de novembro de 2016, ficando a sua vigência até 22 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de novembro de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 23 de janeiro de 2017.

Pelo Contratante:

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS

Sócio Proprietário

Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

Nome: _____

RG: _____

Endereço: _____

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:216E9588

ASSESSORIA CONTÁBIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 070/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69.280-000, portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF.

Nº.124.208.832-68 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 070/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30(trinta) dias a contar de 23 de fevereiro de 2017 do contrato original celebrado entre as partes em 21 de novembro de 2016, ficando a sua vigência até 25 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de novembro de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 23 de fevereiro de 2017.

Pelo Contratante:

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia Ltda

Testemunhas:

Nome: _____
Rg: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Rg: _____
Endereço: _____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DCDD5710

ASSESSORIA CONTÁBIL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
070/2016

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 070/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69.280-000, portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº.124.208.832-68 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 070/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30(trinta) dias a contar de 27 de março de 2017 do contrato original celebrado entre as partes em 21 de novembro de 2016, ficando a sua vigência até 26 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de novembro de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 27 de março de 2017.

Pelo Contratante:

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia Ltda

Testemunhas:

Nome: _____
Rg: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Rg: _____
Endereço: _____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3CCABA7D

ASSESSORIA CONTÁBIL
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
070/2016

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 070/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69.280-000, portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº.124.208.832-68 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 070/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30(trinta) dias a contar de 27 de Abril de 2017 do contrato original celebrado entre as partes em 21 de novembro de 2016, ficando a sua vigência até 27 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de novembro de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 27 de abril de 2017.

Pelo Contratante:

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
 Sócio Proprietário
 Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia Ltda

Testemunhas:

Nome: _____
 Rg: _____
 Endereço: _____
 Nome: _____
 Rg: _____
 Endereço: _____

Publicado por:
 Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:72961DD9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO
DE INFORMÁTICA
LEI Nº 893/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR ÀS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A DOAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DE DEMOCRACIA – AMOAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

Art. 1º. FICA a Prefeitura Municipal de Manicoré autorizada a adotar às medidas necessárias para a doação do antigo prédio da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus pertencente ao Patrimônio Público, localizada na Comunidade de Democracia, nos termos do inciso II, do Art. 141 da Lei Orgânica de Manicoré.

§ 1º – O antigo prédio da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, pertencente ao Patrimônio Municipal e está tombado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e atualmente encontra-se desativado desde o ano de 2004, pois as instalações desta escola foram transferidas para um novo prédio na mesma comunidade.

§ 2º – A doação deste imóvel é de interesse público e justifica-se pelo fato do mesmo não atender mais as suas finalidades.

Art. 2º – A DOAÇÃO deste imóvel será destinada a Associação dos Moradores Agroextrativista de Democracia – AMOAD, inscrita no CNPJ nº 04.350.311/0001-31, que fica localizada na Comunidade de Democracia.

§ 1º. – O referido imóvel deverá ser utilizado exclusivamente como Sede da referida Associação, bem como para abrigar as instalações de Equipamentos de beneficiamento de açaí.

§ 2º. – A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, pois a prefeitura passará a interessada um Termo de Doação, repassando-lhe toda responsabilidade do imóvel doado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré- AM, 08 (oito) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

CHARLES RODRIGUES DE MAEIRELES
 Vereador – Presidente em Exercício

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
 Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B7554CE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA- CONTRATO Nº 004/2017 - CMM

PARTES:

- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

- **CONTRATADA:** OLAVO DE ANGIOLIS SILVA.

OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Maués.*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados de 01/02/2017 a 31/12/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de **R\$ 61.050,00** (Sessenta e Um mil e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93

Maués-AM, 01 de fevereiro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado por:

Carlos Christian Lavareda Garcia

Código Identificador:D9F7EB23

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA- CONTRATO Nº 005/2017 - CMM

PARTES:

- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS.

- **CONTRATADA:** C. LITAIFF PINTO – ME.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E BENS MÓVEIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados de 01/03/2017 a 31/12/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de **R\$ 3.550,00** (Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor global de **R\$ 35.500,00** (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.95.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93

Maués-AM, 01 de março de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado por:

Carlos Christian Lavareda Garcia

Código Identificador:DAFF2CEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO CARTA-CONTRATO Nº 001/2017-CMM

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 02/01/2017 a 31/12/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de **R\$ 660,00** (Seiscentos e Sessenta Reais), perfazendo o valor global de **R\$ 7.920,00** (Sete Mil e Novecentos e Vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Maués-AM., 02 de janeiro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado por:

Carlos Christian Lavareda Garcia

Código Identificador:48AB33F1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 051/2017

Espécie: Carta Contrato nº 051/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada de Serviços de Palco e Tenda.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: A. D. M. DA SILVA SERVIÇO - ME

Valor do Contrato: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social - **Atividade:**

02.10.08.244.0034.2.034 manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 796.

Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2017.

Vigência da contratação: 30 dias

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués, 01 de março de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:B2E2A54D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 050/2017

Espécie: Carta Contrato nº 050/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de Peças de Reposição para Manutenção do Coletor de Lixo e Carroças.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: NESTOR DRECH - ME.

Valor do Contrato: R\$ 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade: 02.06. – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Limpeza Pública.

Funcional: 17.512.0091.2.020 Encargos com a Coleta de Lixo e Disposição Final.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Fonte: 0796 - RP.

Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017.

Vigência da contratação: 30 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 31 de março de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:F9A87240

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 048/2017**

Espécie: Carta Contrato nº 048/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Peças, Serviços e Manutenção de Veículo, para atender a Secretaria Municipal de Governo.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: COMETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP

Valor do Contrato: R\$ 2.547,48 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade: 02.13. – Secretaria Municipal de Governo em Manaus.

Funcional: 04.122.0011.2.038

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.9.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0796 - RP.

Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017.

Vigência da contratação: 30 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués, 29 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:6294925C

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 045/2017**

Espécie: Carta Contrato nº 045/2017

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Seara Sol.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: CLEUSA MEDINA DIAS

Valor do Contrato: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Funcional: 12.04.12.361.0062.2.009 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0011 – FUNDEB 40%.

Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2017.

Vigência da contratação: 10 (dez) Meses

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 01 de março de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:AF225D7A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 044/2017**

Espécie: Carta Contrato nº 044/2017

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Recanto Infantil.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: HELENA DIAS GONDIM PEREIRA

Valor do Contrato: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Funcional: 12.04.12.361.0062.2.009 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0011 – FUNDEB 40%.

Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2017.

Vigência da contratação: 10 (dez) Meses

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 01 de março de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:36280276

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 043/2017**

Espécie: Carta Contrato nº 043/2017

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Instituto Educacional Boas Novas – I.E.B.N.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO AMAZONAS

Valor do Contrato: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Funcional: 12.04.12.361.0062.2.009 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0011 – FUNDEB 40%.

Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2017.

Vigência da contratação: 10 (dez) Meses

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 01 de março de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:0D0C82AA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 049/2017

Espécie: Carta Contrato nº 049/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Peças, Serviços e Manutenção de Veículo, para atender a Secretaria Municipal de Governo.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: COMETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP

Valor do Contrato: R\$ 6.109,03 (seis mil cento e nove reais e três centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade: 02.05. – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Funcional: 10.302.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.9.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0796 - RP.

Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017.

Vigência da contratação: 30 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués, 31 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:5348D52C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 066/2017 – GPMNA DE 17 DE MAIO DE 2017

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº 001/2017 e constitui a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 43, inciso IV da **Lei Orgânica Municipal**, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 068, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Administração Pública do Município de Novo Aripuanã autorizada a realizar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Tempo Determinado, tornando pública a necessidade de preenchimento do cargo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de atender a necessidade de Contratação Temporária para os cargos constantes no edital 01/2017 - anexo, sob Contrato Administrativo Temporário;

Art. 2º. Fica constituída a **Comissão Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado**, para o qual ficam designados os Servidores Efetivos abaixo:

ORDEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO
01	MARIA RITA DA FONSECA SILVEIRA	PRESIDENTE
02	JULIEL DA FONSECA RAPOSO	VICE-PRESIDENTE
03	IVONE ALVES CAMÉLO	MEMBRO
04	LUCINDA LIMA FERREIRA	MEMBRO
05	MARIA AUXILIADORA IAMUT SARAIVA	MEMBRO

Art. 3º O Contrato Temporário será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, afeto ao Regime dos Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, observado os ditames legais.

Art. 4º. Os custos para a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/AM, em 17 de maio de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elieenai Cardoso de Santana

Código Identificador:B02CF8E2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/17

ESPECIE: Contrato nº 41/17-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44/17

DISPENSA N. 15/17

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e GIELLE MACIEL DE ARAUJO.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços para atividade da saúde, especialmente para atender ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF no Municipal de Novo Aripuanã.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica:

10.301.0051.2.067 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Dotação Orçamentária 3.3.90.36.00 – prestação de serviço pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato.

Novo Aripunã, 19 de maio de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:F70589A1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/17

ESPECIE: Contrato nº 40/17-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44/17

DISPENSA N. 15/17
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e MARIA CONCEICAO PAVAO RODRIGUES.
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços para atividade da saúde, especialmente para atender ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF no Municipal de Novo Aripunã.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica: Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica Componente Variável da Atenção Básica – 103010051 2.067 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família; 31.90.04.00.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato.

Novo Aripunã, 19 de maio de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:F8467B5B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/17

ESPECIE: Contrato nº 42/17-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44/17

DISPENSA N. 15/17
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA.
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços para atividade da saúde, especialmente para atender ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF no Municipal de Novo Aripunã.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica: Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica Componente Variável da Atenção Básica – 103010051 2.067 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família; 31.90.04.00.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato.

Novo Aripunã, 19 de maio de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:00052E26

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/17

ESPECIE: Contrato nº 43/17-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44/17

DISPENSA N. 15/17
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e FRANCISCO NAZARENO CORREA NEVES JUNIOR.
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços para atividade da saúde, especialmente para atender ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF no Municipal de Novo Aripunã.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica: Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica Componente Variável da Atenção Básica – 103010051 2.067 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família; 31.90.04.00.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato.

Novo Aripunã, 19 de maio de 2017.

Publicado por:
 Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:10F33759

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/17

ESPECIE: Contrato nº 44/17-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44/17

DISPENSA N. 15/17
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e ISABELLE DE CARVALHO ALEXANDRE.
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços para atividade da saúde, especialmente para atender ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF no Municipal de Novo Aripunã.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica: Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica Componente Variável da Atenção Básica – 103010051 2.067 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família; 31.90.04.00.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato.

Novo Aripunã, 19 de maio de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:1197BB5E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa física para prestação de serviços para atividade da saúde, especialmente para atender ao Núcleo de Apoio a Saude da Família - NASF no Municipal de Novo Aripunã;

CONSIDERANDO que o objetivo é apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações;

CONSIDERANDO que a impossibilidade do término do Processo Seletivo Simplificado de profissionais da saúde poderá gerar a paralisação do repasse das verbas federais para custeio com o programa NASF;

DECIDO:

Homologar o resultado final do processo administrativo n. 44/17 de dispensa de licitação n. 15 para contratação de pessoa física para prestação de serviços para atividade da saúde, especialmente para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF no Municipal de Novo Aripuanã, em razão da urgência, com base no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, por um prazo de até 60 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do contrato de prestação de serviço;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, e assinaturas dos contratos.

Novo Aripuanã, 19 de maio de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elieni Cardoso de Santana
Código Identificador:1B670AFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 156 -CMP, DE 18 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (COMUNIDADE DO MOCAMBO-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSO ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO**, para viajar à Zona Rural do Município, na comunidade do Mocambo, com data prevista para o dia: 20/05/17, com o objetivo de participar de visita na referida localidade, para tratar de assuntos relacionados as necessidades e demandas.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Mocambo/ Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de Maio de 2017

VER. MAILDSO ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:18935FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 157/CMP, DE 18 DE MAIO DE 2017

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para a Tomada de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016 e da outras providências.

O Vereador **MAILDSO ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc., e,

CONSIDERANDO o teor do Of. nº 002/2017-CTCE/CMP, de 15 de maio de 2017, mediante o qual o Sr. FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO, Vereador Presidente da Comissão Especial para a Tomada de Contas, referente ao Exercício de 2016, solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos daquela Comissão.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18/05/2017, o prazo para a Comissão Especial para a Tomada de Contas, referente ao exercício de 2016, concluir os seus trabalhos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

VER. MAILDSO ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8A68988D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 068/2017-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *João Wellington de Medeiros Cursino*, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR para compor a **Comissão Organizadora do Festival Folclórico do Município de Parintins de 2017**, as pessoas abaixo nominadas, que terão por atribuições providenciar e coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira e Operacional, na forma a ser ajustada entre as partes:

a) KARLA VIANA FERREIRA
Representante do Poder Executivo Municipal

b) HARALD DINELLY ALVES DE SOUZA
Coordenador de Jurados - Representante do Poder Executivo Municipal

c) Cel. DAN CÂMARA
Representante do Poder Executivo Estadual – Segurança (Titular)

d) Cel. RAIMUNDO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO
Representante do Poder Executivo Estadual – Segurança (Suplente)

e) FÁBIO GADELHA CARDOSO
Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Garantido

f) JENDER DE MELO LOBATO

Representante da Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso

Art. 2º. As atribuições dos membros da Comissão Organizadora estão descritos no art. 3º e seguintes do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins de 2017.

Art. 3º. A Comissão Julgadora terá suas atribuições descritas no art. 4º e seguintes do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins do ano 2017.

Art. 4º. Todas as ações praticadas pelo Município de Parintins, relacionadas ao Festival Folclórico, contará com a parceria do Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 1º da Lei nº 336/2005-PGMP.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Parintins, 17 de maio de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO

Prefeito Municipal de Parintins,
Em Exercício

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador:44CC78BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 011/2017 – Dispensa de Licitação nº 011/2017. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do Matadouro Frigorífico Ozório Melo. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins - Contratado: Empresa **R C DE SOUZA MERCEARIA – ME**, CNPJ 19.470.880/0001-98; valor R\$ 74.890,10 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e dez centavos). Fundamento legal: Art. 24, inciso IV e VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:DDD937B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato firmado em 20 de março de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa **R C DE SOUZA MERCEARIA – ME**, CNPJ 19.470.880/0001-98 com o valor de R\$ 74.890,10 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e dez centavos), para Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do Matadouro Frigorífico Ozório Melo. Prazo do Contrato: 90 (sessenta) dias.

Unidade Orçamentária:**02.07.01** – Sec. Mun. de Prod. Abast. e Desenvolvimento Sustentável;**Classificação Programática:****20.122.0011.2.040** - Manutenção da – Sec. Mun. de Prod. Abast. e Desenvolvimento Sustentável ;**Elemento de Despesa:****3.3.90.30.10** - Material de Consumo; Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:FE15E314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço Global” nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09 (nove) horas do dia 09 de junho de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a contratação de empresa para “Reforma do Balneário Público Canta Galo, na cidade de Parintins-AM”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min até 03 (três) úteis antes do certame, mediante o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos.

Parintins/AM, 18 de maio de 2017

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente

CML

PMP

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:DBAAC76D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.967/2017 – SEMCULTE
ATO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 055/2016 - PMT, referente ao Pregão Presencial nº 072/2016 – CPL/PMT

MODALIDADE: CARONA**ASSINATURA:** 03 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 14/09/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **E.B. COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, LENÇÓIS E OUTROS para Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

VALOR: R\$ 170.286,02 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 13.122.0011.2033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:03BAD3C5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - CML/PMPF**, que visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão da Secretaria Municipal de Educação do Município na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - CML/PMPF**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DO PROJETO UATUMÃ**, inscrita no CNPJ nº **04.220.402/0001-62**, em todos os itens, com valor global de **R\$ 332.235,64 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - CML/PMPF**;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 19 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:9E7C26D0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 097/2017

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

ASSINATURA: **19 de abril de 2017**

VIGÊNCIA: **31 (trinta e um) de dezembro de 2017**.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DO PROJETO UATUMÃ**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

VALOR GLOBAL: **R\$ 332.235,64 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017: **Projeto Atividade:**

12.361.0065.2024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – MAIS EDUCAÇÃO, Natureza da Despesa:

339030 - Material de Consumo, Fonte: 80 – PNAE. Projeto Atividade:

12.361.0065.2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa:

339030 - Material de Consumo, Fonte: 80 – PNAE. Projeto Atividade:

12.365.0070.2029 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza da Despesa:

339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:12855EED

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**, que visa a **AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA SEMANA SANTA**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Avaliação da Comissão Municipal de Licitação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor dos piscicultores:

a) VALNEY MACEDO ANDRADE, CPF nº 077.294.802-04, a fornecer 1928 (mil e novecentos e vinte oito) quilos com valor global de **R\$ 14.826,32 (quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**;

b) KEZIA DE OLIVEIRA, CPF nº 804.822.522-00, a fornecer 2.600 (dois mil e seiscentos) quilos com valor global de **R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)**;

c) ELEONILDES FERNANDES DA SILVA, CPF nº 487.094.683-15, a fornecer 2.600 (dois mil e seiscentos) quilos com valor global de **R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)**;

d) JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA COSTA, CPF nº 437.270.422-49, a fornecer 2.469 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove) quilos com valor global de **R\$ 18.986,61 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)**;

e) ELIZEU BARBOSA MACIEL, CPF nº 130.061.182-00, a fornecer 2.324 (dois mil e trezentos e vinte quatro) quilos com valor global de **R\$ 17.871,56 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**;

f) BRAULIO RAMOS SOBRINHO, CPF nº 045.158.358-23, a fornecer 2.600 (dois mil e seiscentos) quilos com valor global de **R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)**;

g) FRANKLIN BARROSO BASTOS, CPF nº 440.977.782-34, a fornecer 1.799 (mil e setecentos e noventa e nove) quilos com valor global de **R\$ 13.834,31 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)**;

h) GABRIEL COSTA GOMES, CPF nº 728.520.892-20, a fornecer 2.600 (dois mil e seiscentos) quilos com valor global de **R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Avaliação da Comissão Municipal de Licitação, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:B3B41B55

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO 027/2017

TIPO: Chamada Pública 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017

PRAZO: imediato

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

PSICULTOR: VALNEY MACEDO ANDRADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1928 KG DE PEIXE ESPÉCIE TAMBQUI, IN NATURA

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.826,32 (quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017: **Projeto Atividade:**

08.244.0034.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza da Despesa:

339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:D073E9DF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 028/2017**

TIPO: Chamada Pública 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017

PRAZO: imediato

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

PSICULTOR: KEZIA DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2600 KG DE PEIXE ESPÉCIE TAMBAQUI, IN NATURA

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017: **Projeto Atividade:**

08.244.0034.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza da Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:4B0F096C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 029/2017**

TIPO: Chamada Pública 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017

PRAZO: imediato

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

PSICULTOR: ELEONILDES FERNANDES DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2600 KG DE PEIXE ESPÉCIE TAMBAQUI, IN NATURA

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017: **Projeto Atividade:** **08.244.0034.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza da Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:E7086B81

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 030/2017**

TIPO: Chamada Pública 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017

PRAZO: imediato

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

PSICULTOR: JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA COSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2469 KG DE PEIXE ESPÉCIE TAMBAQUI, IN NATURA

VALOR CONTRATADO: R\$ 18.986,61 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017: **Projeto Atividade:** **08.244.0034.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza da Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:30994F73

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 031/2017**

TIPO: Chamada Pública 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017

PRAZO: imediato

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

PSICULTOR: ELIZEU BARBOSA MACIEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2324 KG DE PEIXE ESPÉCIE TAMBAQUI, IN NATURA

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.871,56 (dezesete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017: **Projeto Atividade:** **08.244.0034.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza da Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:4031548B

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 032/2017**

TIPO: Chamada Pública 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017

PRAZO: imediato

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

PSICULTOR: BRAULIO RAMOS SOBRINHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2600 KG DE PEIXE ESPÉCIE TAMBAQUI, IN NATURA

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017: **Projeto Atividade:** **08.244.0034.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza da Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:FB6503E2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 033/2017

TIPO: Chamada Pública 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017

PRAZO: imediato

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

PSICULTOR: FRANKLIN BARROSO BASTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1799 KG DE PEIXE ESPÉCIE TAMBAQUI, IN NATURA

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.834,31 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017: **Projeto Atividade: 08.244.0034.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza da Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:5522158B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 034/2017

TIPO: Chamada Pública 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017

PRAZO: imediato

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

PSICULTOR: GABRIEL COSTA GOMES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2600 KG DE PEIXE ESPÉCIE TAMBAQUI, IN NATURA

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017: **Projeto Atividade:**

08.244.0034.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza da Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:443AB928

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE ANULAÇÃO

FICA ANULADA A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2428, DATADO DE 03 DE ABRIL DE 2017. MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 12/05/2017, CÓDIGO IDENTIFICADOR

9FA5548E5, UMA VEZ QUE A PUBLICAÇÃO VÁLIDA DE DECRETO É A PUBLICADA NA DATA DE 17/05/2017, CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº E9933792.

Presidente Figueiredo-AM, 18 de maio de 2017.

ROQUE LANE WILKENS MARINHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B1C866B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 792 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **RONALDO DE SALES LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EE50696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 321 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DA MOTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EFC2A15C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 757 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.479/17, datado de 17/03/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **VITÓRIA ADRIELY PANTOJA JUVÊNCIO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 16 de março de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FDCAD201**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 765 DE 04 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **KARINE CRISTINA LIMA DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Operações, da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil, desta Prefeitura, a contar de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CE8E94F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 718 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhora **ROSIMEIRE CONEUNDES CHÃ**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Coordenador de Atendimento ao Contribuinte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:297F19A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 717 DE 22 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhor **REYNALDO CHÃ JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador Administrativo Financeiro, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AF2B93B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 741 DE 29 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1620/17, datado de 27/03/2017 da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **INGRESO PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Desenvolvimento do Artesanato, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C206AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 625 DE 13 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **FELIPE SIMÕES MONTEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Administrador do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:25B1032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 768 DE 04 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **VILMARA MARIA TAMBORINI DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a contar de 01 de abril.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:578D0781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 716 DE 22 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **MANOEL DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Planejamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6D1B3CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 720 DE 22 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo

em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C44981AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 720 DE 22 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BC95886F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 640 DE 16 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.397/2017, datado de 14/03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **FLORA MAIA VIGA SOBRINHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 15 de março de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:372E3A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 808 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1278/2017, datado de 07/03/2017, da Senhora Eva Naina Dias Pereira.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **EVA NAINA DIAS PEREIRA**, Inspetor Escolar, matrícula nº 1753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6FDDE359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 807 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1277/2017, datado de 07/03/2017, da Senhora Ana Lucia Viana Alves Bezerra.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **ANA LUCIA VIANA ALVES BEZERRA**, Monitor de Educação Infantil, matrícula nº 2238, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D22A3536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 806 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1276/2017, datado de 07/03/2017, da Senhora Margareth de Azevedo Basilio.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **MARGARETH DE AZEVEDO BASILIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5C4335E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 803 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1138/2017, datado de 23/03/2017, da Senhora Sarah Kelle Pimentel Gadelha.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **SARAH KELLE PIMENTEL GADELHA**, Monitor de Educação Infantil, matrícula nº 1708, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:42E5B22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 809 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1312/2017, datado de 09/03/2017, da Senhora Maria Jose Silva de Oliveira.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:08C2BBA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM - SR. PASCOAL GOMES ALCANTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81º e 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA**, em virtude da viagem no trecho **SGC/MAO/MAO/SGC** no período de 21 a 24/05/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 18 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:2447D92E

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2017, conforme Decreto Municipal Nº 002/2017 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10:00 (dez) horas do dia 31 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre, em sessão pública, objetivando “Contratação de empresa especializada em Transportes terrestre para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Transporte Escolar 2017”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 11h00min.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 18 de maio de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:6CCA53F0

PREFEITURA MUNICIPAL CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. JACILENE CASTILHO MAIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora comissionada Sra. **JACILENE CASTILHO MAIA**,

CPF/MF nº 820.591.872-49 no **Cargo:** Secretária Municipal – SEMAS.

Art. 2º. A licença maternidade será concedida no período de 12 de abril de 2017 até 08 de outubro de 2017, devendo se apresentar no dia 09 de outubro de 2017, no seu setor de trabalho.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 12 de abril de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7FBF50D9

PREFEITURA MUNICIPAL NOEMAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG3 - SR. LAURO MANOEL JOSÉ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor efetivo municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso “X”, Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 177/SEMAD de 15 de maio de 2017;

CONSIDERANDO autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Efetivo no **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, Sr. **LAURO MANOEL JOSÉ**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Serviço – FG3**, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 15 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:BCA55F28

PREFEITURA MUNICIPAL NOMEÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG3 - CHEFE DE SERVIÇO - SRA. ANALIGIA MOREIRA CRUZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor efetivo municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 181/SEMAD de 15 de maio de 2017;

CONSIDERANDO autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Efetivo no **Cargo de Assistente Administrativo**, Sra. **ANALIGIA MOREIRA CRUZ**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Serviço – FG3**, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 15 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:BB5B5AB8

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO SR. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA – VICE -
PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Pascoal Gomes Alcântara – Vice - Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA – Vice - Prefeito**, a viajar com destino a Brasília no período de 07 a 10/05/2017, para participar de Audiência com o Setor de Terras sobre pagamento de IPTU, e com destino a Belém no período de 11 a 14/05/2017 para participar de Reunião junto a Comara a respeito das máquinas paradas no Distrito de Iauaretê.

Art. 2º CONCEDER em favor do Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil

e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 11 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:075B2395

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE
COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR.
PASCOAL GOMES ALCÂNTARA – VICE - PREFEITO DE
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do Sr. Pascoal Gomes Alcântara – Vice - Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de complementação de diárias em favor do Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA – Vice - Prefeito**, para permanecer na cidade de Brasília no período de 15 a 18/05/2017, para participar da marcha e do Congresso Internacional Municipalista, organizado pela CNM em parceria com a Federação Latino-americana de Cidades, Municípios e Associações de Governos Locais e no período de 19 a 21/05/2017 na cidade de Manaus.

Art. 2º CONCEDER em favor do Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA**, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), num total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e 02 (duas) diárias, no valor unitário de 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), num total de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro e fora do Estado do Amazonas;

Art. 3º AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 17 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:970F3A1B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DA SERVIDORA GIOVANA TAVARES DOS SANTOS –
ASSISTENTE SOCIAL VINCULADA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria republicado por ter sido publicado incorretamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/05/2017, torna-se sem efeito. Fazendo valer a seguinte publicação:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Servidora Giovana Tavares dos Santos – Assistente Social vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **GIOVANA TAVARES DOS SANTOS – Assistente Social, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, a viajar com destino ao Distrito de Yauaretê no período de 26/03 a 01/04/2017 para acompanhamento de pacientes que serão atendidos na Ação da 38ª Expedição Clínica e Cirúrgica – EDS.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da Sra. **GIOVANA TAVARES DOS SANTOS**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R\$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total de R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
 Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:1F781265

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
DESPORTO E TURISMO
ERRATA DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO E FICHA
DE INSCRIÇÃO

ANEXO V

ONDE SE LÊ

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de Inscrição	17/05 a 19 / 05 /2017
Análise documental	20/ 05 /2017
Divulgação do resultado da análise documental e curricular	22/05/2017

Recursos	23/05/2017
Resultado dos Recursos	23/05/2017
Divulgação do Resultado Final	24/03/2017

LEIA-SE

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de Inscrição	17/05 a 19 / 05 /2017
Análise documental	20/ 05 /2017
Divulgação do resultado da análise documental e curricular	22/05/2017
Recursos	23/05/2017
Resultado dos Recursos	23/05/2017
Divulgação do Resultado Final	24/05/2017

ANEXO I

ONDE SE LÊ

Nº da inscrição _____

CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL IIDA ÁREA _____

Nome: _____

Identidade: _____ **Órgão** _____ **Expedidor** _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ **Nacionalidade:** _____

Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ **Zona:** ____ **Seção:** ____

Endereço: _____

Nº Bairro: _____ **Município:** _____ **UF:** _____

Escolaridade: _____

Telefone: (____) _____ **Celular:** (____) _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2017. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: _____

Assinatura do Candidato: _____

.....

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Endereço: Rua Justino de Melo S/N- Centro

Discriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2017, Anexo I do Edital nº ____001/2017

Assinatura do Recebedor: _____.

São Sebastião do Uatumã, ____ de ____ de 2017

ANEXO I

LEIA-SE

Nº da inscrição _____

CANDIDATO AO CARGO DE _____

Nome: _____

Identidade: _____ **Órgão** _____ **Expedidor** _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ **Nacionalidade:** _____

Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ **Zona:** ____ **Seção:** ____

Endereço: _____

Nº Bairro: _____ **Município:** _____ **UF:** _____

Escolaridade: _____

Telefone: (____) _____ **Celular:** (____) _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 002/2017. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**Data da inscrição:_____****Assinatura do Candidato:_____****PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Endereço: Rua Justino de Melo S/N- Centro

Discriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2017, Anexo I do Edital nº ____002/2017

Assinatura do Recebedor: _____.

São Sebastião do Uatumã, ____ de ____ de 2017

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:6AA1D7DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO****PR 012/17 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2017-CPL;**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.**RESOLVE:****I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Passagem Fluvial e Transportes de Carga**, em favor da empresa:**- VANDERLEI COSTA DA MATA - ME**, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**;O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.**II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 20 de abril de 2017.

FERNANDO FALABELLA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:FE191FCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO****PR 012/17 - EXTRATO DA ATA SRP**Ata de Registro de Preço nº **012/2017**. Processo nº **012/2017**. Pregão Presencial nº **012/2017**. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Passagem Fluvial e Transportes de Carga, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **20/04/2017**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários: **VANDERLEI COSTA DA MATA - ME**, CNPJ sob nº 10.567.674/0001-26, para os itens a seguir:**EMPRESA: VANDERLEI COSTA DA MATA – ME**

Item	Especificação	Unidade	Quant. Anual	Valor Licitado
PASSAGEM FLUVIAL (BRACO REGIONAL)				
1	Trecho - Manaus / São Sebastião do Uatumã	Passagem	400	100,00
2	Trecho - São Sebastião do Uatumã / Manaus	Passagem	400	100,00
	PASSAGEM FLUVIAL (A JATO)			
3	Trecho - Itapiranga / São Sebastião do Uatumã	Passagem	1400	30,00
4	Trecho - São Sebastião do Uatumã / Itapiranga	Passagem	1400	30,00
FRETE MATERIAIS				
5	Trecho - Manaus / São Sebastião do Uatumã (Barco Regional)	Vol	1000	40,00
PASSAGEM FLUVIAL (BARCO REGIONAL)				
6	Trecho - Itacoatiara / São Sebastião do Uatumã	Passagem	500	56,00
7	Trecho - São Sebastião do Uatumã / Itacoatiara	Passagem	500	56,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:FC623B94**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2016****GABINETE PREFEITO**

Adesão “carona” a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2016.

Órgão Detentor da Ata: Agencia de Desenvolvimento Sustentável – ADS.**Órgão/unidade carona:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**Empresa:**SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO.**Objeto:**Eventual Contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação, Designer e execução de projetos.**Fundamento Legal:** Processo de Carona 001/2017**Autorização:** Lissandro Breval – Presidente da Agencia de desenvolvimento Sustentável - ADS.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tefé, 20 de abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:BC1907E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
027/2017****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS – SEMAF.****PREGÃO PRESENCIAL***(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)***Objeto:**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Construção e elétrico para atender as necessidades da Prefeitura de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs do dia 31 de maio de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R\$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R\$ 7,10. Informações poderão ser obtidos pelo email: licitacoes.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 14:00 horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva - se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 18 de maio de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:573EE247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
028/2017**

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para a iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs do dia 01 de junho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R\$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R\$ 7,10. Informações poderão ser obtidos pelo email: licitacoes.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 14:00 horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva - se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 16 de maio de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:00A790CF

**GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 276/2017, DE 02 DE MAIO DE
2017**

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE

INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício. N. 073/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular a funcionária **JOSINETE EVANGELISTA MAFUMBA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, iniciando no dia 13 de Março de 2017 e finalizando no dia 31/12/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 13/03/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de Maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:3B888619

**GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 277/2017, DE 02 DE MAIO DE
2017**

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício. N. 077/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **AILTON DE SOUZA**, Vigia, lotado na Guarda Municipal. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/05/2017 e finalizando no dia 29/07/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/05/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de Maio de 2017.**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:AE688FD3**GABINETE PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017**

“CONCEDE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** 07 (sete) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus ao Senhor JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO – Secretário Municipal de Educação - SEMED, para participar do X Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica 2017, como consta no OFÍCIO. Nº 297/2017- SEMAF, nos períodos de 21 à 27/05/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de Maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:6F26285D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 SEMAD (*)

O Município de Coari - Amazonas, representado pelo Prefeito Municipal, ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, atendendo ao que dispõe o Artigo 37, inciso IX e artigo da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma da Lei Municipal Nº 687 de 30 de Janeiro de 2017, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos Serviços Públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

TÍTULO I**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Examinadora, designada pela Portaria de nº.001/2017 SEMAD.

1.2 O candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição de acordo com o cargo pleiteado.

1.3 O Edital e seus anexos serão publicados no mural da Prefeitura de Coari e no Diário Oficial dos Municípios, conforme o Artigo 106, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal para conhecimento geral acerca da publicação do edital.

TÍTULO II**2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se à contratação temporária de profissionais da área da Saúde do Município de Coari objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população.

2.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, completando o ciclo de doze (12) meses, desde que comprovada a necessidade do serviço pela administração.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORARIA

3.1 São disponibilizadas 309 vagas para contratação conforme a necessidade da administração pública, sendo mantido cadastro de reserva segundo as funções e respectivas cargas horarias semanais especificadas a seguir;

3.2 Nível Superior

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vagas para Pessoas com Deficiência
Assistente Social	30 horas	10	--
Biomédico	30 horas	03	--
Bioquímico	30 horas	06	--
Enfermeiro	30 horas	25	02
Enfermeiro ESF	40 horas	30	02
Enfermeiro Obstetra	30 horas	05	--
Farmacêutico	30 horas	04	--
Fisioterapeuta	30 horas	15	--
Fonoaudiólogo	30 horas	02	--
Médico Veterinário	30 horas	01	--
Nutricionista	30 horas	04	--
Odontólogo ESF	40 horas	06	--
Psicólogo	30 horas	03	--

3.3 Nível Médio e Técnico

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vagas para Pessoas com Deficiência
Técnico de Enfermagem	30 horas	140	07
Técnico em Hemoterapia	30 horas	11	--
Técnico em Nutrição	30 horas	06	--
Técnico em Ortopedia	30 horas	08	--
Técnico em Radiologia	30 horas	06	--
Auxiliar de Consultório Dental	30 horas	06	--
Agente de Zoonose	30 horas	07	--

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Assistente Social	1. Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; 2. Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; 3. Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; 4. Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; 5. Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; 6. Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; 7. Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; 8. Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; 9. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Biomédico	1. Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; 2. Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; 3. Coletar e preparar amostras e materiais; 4. Desenvolver pesquisas técnico-científicas; 5. Atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas; 6. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Bioquímico	1. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas e hematológicas; 2. Fiscalizar alimentos e drogas, especialmente entorpecentes, e os definidos na legislação específica.
Enfermeiro	1- Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados; 2- Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes; 3- Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência – tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos; 4- Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade; 5- Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realizá-la de forma segura; 6- Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente; 7- Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço; 8- Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas; 9- Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que contemple o número de vagas, as altas previstas e as internações; 10- Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médico-hospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recurso tecnológico; 11- Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápido de anti-HIV; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; 12- Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional; 13- Elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada; 14- Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica; 15- Atuar na classificação de risco dos pacientes ambulatoriais, de modo a definir prioridades no atendimento; 16- Participar na elaboração de projetos de construção e reforma de unidades de internação; 17- Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde; 18- Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente; 19- Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição; 20- Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico, tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência; 21- Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente; 22- Realizar visitas pré e pós-operatórias aos pacientes, determinando para a equipe os cuidados de enfermagem a serem prestados; 23- Assegurar a condição de uso dos médico-hospitalares, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para garantir a segurança dos procedimentos e do paciente; 24- Efetuar atendimento domiciliar terapêutico em programas específicos estabelecidos pela instituição; 25- Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes; 26- Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento; 27- Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e pós-transferência do paciente, para garantir segurança nas informações; 28- Participar do planejamento das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento, desenvolvimento e execução de capacitações nas Unidades Assistenciais sobre ferramentas de gestão e processo de qualidade em geral; 29- Contribuir para a adequação aos requisitos legais e técnicos pertinentes a cada área relacionada à assistência ao paciente; 30- Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão; 31- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
Enfermeiro ESF	1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; 2. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; 3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; 4. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; 5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; 6. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; 7. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; 8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; 9. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; 10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; 11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; 12. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; 13. Cumprir rotinas, normas e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde; 14. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; 15. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicamentos, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; 16. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS); 17. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem; 18. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB; 19. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde (US).
Enfermeiro Obstetra	1- Realizar o acolhimento às pacientes; 2- Acompanhar o controle materno fetal; 3- Estimular a deambulação das parturientes; 4- Oferecer líquidos para pacientes em trabalho de parto, sem restrições; 5- Incentivar parto em posição não litotômica; 6- Colaborar com o desempenho das Doulas; 7- Assistir integralmente a evolução do trabalho de parto; 8- Realizar a assistência de enfermagem, conforme SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem; 9- Realizar registros de enfermagem pertinentes à evolução do acompanhamento do trabalho de parto; 10- Oferecer métodos não farmacológicos para alívio da dor (massagens, encaminhação para chuveiro, assento pélvico, banquinho) e registrar no prontuário próprio; 11- Realizar amniotomia quando necessário; 12- Instalar cardiocardiografia e identificar anormalidades; 13- Assistir ao parto eutócico, desde o período expulso à dequitação, realizando episiotomia e episiorrafia se indicado; 14- Contribuir para o aleitamento materno na primeira hora de vida e para o contato pele a pele; 15- Favorecer o vínculo afetivo entre a mãe e recém-nascido; 16- Solicitar a presença do Médico Obstetra plantonista mediante a identificação de distócias, parada de progresso, desvios de curvas do partograma, entre outras intercorrências; 17- Oferecer e orientar sobre analgesia de parto, mediante discussão com o obstetra plantonista. 18- Supervisionar as ações/assistências de enfermagem executadas pelos Técnicos de Enfermagem, orientando e realizando educação continuada; 19- Indicar, em discussão com o médico obstetra plantonista, métodos indutores do trabalho de parto; 20- Realizar práticas assistenciais conforme protocolos institucionais do HRC e do serviço de obstetrícia; 21- Realizar, registrar e comunicar resultado do teste rápido de HIV e VDRL aos médicos plantonistas, quando necessário; 22- Efetivar práticas de aleitamento materno; 23- Realizar o atendimento a gestante de alto e baixo risco obstétrico; 24- Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares; 25- Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; 26- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
Farmacêutico	1. Executar dispensação de medicamentos, modificação, pesagem e mistura; 2. Utilizar instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; 3. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; 4. Exercer a fiscalização sobre produtos, obedecendo à legislação pertinente; 5. Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.
Fisioterapeuta	1. Atender pacientes; 2. Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia; 3. Realizar diagnósticos específicos; 4. Analisar condições dos pacientes; 5. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; 6. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Fonoaudiólogo	1. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; 2. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; 3. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; 4. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; 5. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Médico Veterinário	1. Realizar vigilância sanitária em açougues, abatedores, frigoríficos, laticínios etc.; 2. Prestar serviços na área de controle de zoonose animal; 3. Promover acomodação e cuidados adequados aos animais apreendidos pela Vigilância Sanitária; 4. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
Nutricionista	1. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); 2. Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; 3. Efetuar controle higiênico-sanitário; 4. Participar de programas de educação nutricional; 4. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Odontólogo	1. Promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos, 2. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares, 3. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, 4. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, 5. Atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, 6. Supervisionar tecnicamente o trabalho do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).
Psicólogo	1. Proceder a exames de pessoas que apresentam problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos; 2. Formular diagnóstico, orientando e executar a terapia.
Auxiliar Consultório Dental	1. Trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório; 2. Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidênciação de placa bacteriana; 3. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.
Técnico Enfermagem	1. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; 2. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; 3. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; 4.

	Circular em sala de cirurgia e instrumentar; 5. Executar atividades de desinfecção e esterilização; 6. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; 7. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; 8. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Técnico Hemoterapia	em 1. Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; 2. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; 3. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; 4. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; 5. Realizar demais atividades inerentes ao emprego
Técnico em Nutrição	1. Controlar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos. 2. Monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao almoxarifado ou emitindo pedidos de compras, cotando, semanalmente, preços de perecíveis e controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento. 3. Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento. 4. Coletar dados junto a pacientes e funcionários, para avaliação de aceitação de refeições. 5. Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas. 6. Manter atualizadas as folhas de alimentação das copas. 7. Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho. 8. Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais. 9. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. 10. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. 11. Ter conhecimento das normas e procedimentos de biossegurança. 12. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. 13. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. 14. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor. 15. Utilizar recursos de informática. 16. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em Ortopedia	1. Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). 2. Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). 3. Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. 4. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações. 5. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde.
Técnico em Radiologia	1. Realizar exames radiográficos convencionais; 2. Processar filmes radiológicos; 3. Preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; 4. Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; 5. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; 6. Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos; 7. Observar os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; 8. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Agente de Zoonose	1. Zelar pela segurança e bem estar dos animais sob a guarda do serviço; 2. Manter adequadamente os animais de forma a minimizar o seu estresse e desconforto; 3. Alimentar os animais mantidos nos alojamentos; 4. Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais; 5. Auxiliar na eutanásia de animais, quando necessário; 6. Auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos realizados nos animais; 7. Realizar a vacinação dos animais com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras; 8. Coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial; 9. Realizar outras Atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de zoonoses que sejam necessárias; 10. Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias de 05 a 09 de junho de 2017 no horário de 8:00hs às 13:00hs, no Auditório Municipal Silvério José Nery, situada na Estrada do Aeroporto – União, Coari - AM;

5.2 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, e ao realizar a inscrição declarar que atende as condições exigidas neste Edital;

5.3 Ao preencher o formulário de inscrição é imprescindível informar o número do cadastro de pessoa física e a modalidade de ensino/componente curricular de seu interesse, desde que sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;

5.4 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função, carga horária, modalidade de ensino/componente curricular, seja qual for o motivo alegado;

5.5 Terá sua inscrição indeferida o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

5.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital incluindo seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração;

5.7 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas;

5.8 As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Comissão Examinadora, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

5.9 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

5.10 No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;

5.11 Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 5.1;

5.12 Será admitida 01 (uma) única inscrição por candidato.

6. INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

6.1 Das pessoas com deficiência será reservado o percentual mínimo de (5%) cinco por cento do número de vagas, desde que a deficiência não impossibilite o exercício da função.

6.2 O candidato que desejar participar do item 6 deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

6.3 A inobservância ao que dispõe o item 6.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente as vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a seleção.

6.5 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

6.6 As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos serão ocupadas pelos demais classificados, observada a ordem geral de classificação.

6.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no item 5.1 deste edital, mediante apresentação do original e duas cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

a) *Curriculum Vitae*.

b) Comprovante do Documento exigido como Requisito da modalidade de ensino e da disciplina para o qual está inscrito (Certificado ou Diploma original, devidamente assinado).

c) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).

d) Documentos para pontuação de títulos (se houver)

e) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

f) Duas(02) foto 3x4 recente, sendo uma para cada *curriculum*;

g) Declaração de disponibilidade.

7.2 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração especificado candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida;

7.3 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;

7.4 Como comprovante de cursos serão aceitos: Diploma, Certificado ou Declaração com data atualizada (dia/mês/ano), emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;

7.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do item 7.1.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado por meio de provas de títulos e comprovação de experiência.

8.2 O presente processo seletivo simplificado ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da Comissão Examinadora instituída através da portaria nº 001/2017/PMC-SEMAD-GS.

9. DOS TÍTULOS

9.1 O recebimento dos títulos está previsto para iniciarmos dia 05/06/2017 e findar no dia 09/06/2017, na cidade de Coari-AM.

9.2 As informações sobre local, horário e demais especificações para entrega dos títulos serão divulgadas através do DOM.

9.3 Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos que forem habilitados na forma do item 6.5 deste Edital.

9.4 A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da SEMAD.

9.6 Serão considerados Títulos, desde que devidamente comprovados:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Unitária	Máxima
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	3,0	3,0
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	Unitária	Máxima
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE	Unitária	Máxima
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo/função, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
Serviço prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo/função devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
TOTAL		17 PONTOS

9.7 Os títulos deverão ser obtidos após a graduação.

9.8 Somente serão considerados como títulos aqueles relacionados com o conteúdo ocupacional do cargo.

9.9 A somatória dos títulos terá o seu valor máximo limitado em 17 (dezesete) pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

9.10 Cada título será contado uma única vez.

9.11 Todos os comprovantes de Formação Profissional deverão ser expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, e deverão constar explicitamente dos comprovantes de conclusão ou de outro documento hábil que o integrará, e as disciplinas cursadas com respectivas cargas horárias para os itens II e III.

9.12 Os Títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistas pelo receptor. Não serão aceitos protocolos dos comprovantes dos Títulos.

9.13 A entrega e comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.14 A apuração dos pontos referentes aos Títulos será feita pela Comissão Examinadora.

9.15 Os Títulos entregues pelos candidatos para fins de pontuação não poderão ser retirados.

9.16 Os documentos comprobatórios relacionados a títulos obtidos no estrangeiro somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor juramentado, além de terem sido reconhecidos pela repartição consular competente, e com indicação da carga horária.

10. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

10.1 Será considerada a experiência no cargo pretendido devidamente comprovada por declaração do órgão empregador.

10.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

10.3 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação;

10.4 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão atual 2017 de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal (Secretaria Municipal de Administração);

10.5 A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo chefe do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente o cargo e a descrição do serviço;

10.6 Todos os documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

10.7 No caso de servidor público será aceita Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal ou equivalente;

10.8 Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

- 10.9 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
- 10.10 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão;
- 10.11 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- 10.12 Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, assim como para títulos de especialização que não sejam dentro da área da educação.
- 10.13 No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos;
- 10.14 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira;
- 10.15 As exigências como requisito básico das funções não será atribuído pontos;
- 10.16 Não serão atribuídos pontos para:
- Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição;
 - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ano (2017).
 - Histórico Escolar;
 - Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado; assim como para títulos de especialização que não sejam dentro da área da educação.
- 10.17 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que:
- Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 7 do edital.
 - Apresentar o Formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras.
 - Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de Inscrição.
 - Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão, sem a assinatura do candidato.

11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 11.1 A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais da prova de títulos e experiência.
- 11.2 A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.
- 11.3 A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados e classificados por ordem de pontuação, inclusive os com deficiência e indígena.
- 11.4 As pessoas com deficiência aprovados figurarão, em lista específica de classificação.
- 11.5 O resultado final do processo seletivo simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 14.1, será divulgado no dia 28 de Junho de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, situada Rua 2 N° 71 Conjunto da Sham Bairro União, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Coari e divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 12.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:
- Maior idade;
 - Maior tempo de experiência profissional comprovada;
 - Maior tempo de experiência profissional no cargo que estiver inscrito.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 13.1 Será excluído da seleção o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
 - Desrespeitar membros da comissão executora da inscrição, da comissão examinadora do processo seletivo e/ou outros candidatos;
 - Apresentar documentos com rasuras;
 - Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 3.2 do edital;
 - Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras;
 - Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;
 - O candidato que acumular 40h na função nas redes municipal e estadual, não poderá concorrer o processo seletivo;
 - O candidato que não tiver carga horária disponível compatível com o requerido pela Secretaria Municipal de Saúde não poderá concorrer o processo seletivo;
 - O candidato que deixou de apresentar documentação escolar do ano anterior; (Sistemáticas, Matrícula, Atas Final dentre outros em 2016).
 - Descumprir quaisquer das instruções.
 - Não ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Prazos para interposição dos recursos será de 02(dois)dias contados da data da divulgação do resultado de cada etapa, conforme cronograma constante no anexo I.
- 14.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante no anexo II do Edital.
- 14.3 O recurso deverá conter perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue para a Comissão Examinadora na Secretaria Municipal de Administração;
- 14.4 O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no processo seletivo).
- 14.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile(fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda qualquer outro meio não especificado neste edital.
- 14.6 O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma constante do Anexo I.
- 14.7 A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo será divulgada na Secretaria Municipal de Administração no Diário Oficial dos Municípios.

TÍTULO III

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal 687/2017 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ou da Legislação que passe a vigorar em substituição a esta;

15.2 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

15.3 Os candidatos aprovados para as vagas oferecidas, nas modalidades escolhidas, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Administração;

15.4 Os candidatos convocados deverão declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para qual está sendo convocado, dentro das necessidades da administração sob pena de ser declarado desistente.

15.5 A Prefeitura de Coari firmará contrato com candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de seis(06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, completando o ciclo de 12 meses, conforme conveniência da administração.

15.6 No ato da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada documento:

a) Duas fotos 3x4 recentes;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Título de eleitor;

d) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito ou equivalente);

f) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;

g) Diploma ou certificado de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado (autenticado em cartório).

h) Histórico escolar de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado, (autenticado em cartório).

i) Comprovante de residência atual;

j) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;

k) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

l) Não ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;

m) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade, avaliação negativa, ocorrências incompatíveis com a contratação;

n) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual;

o) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;

p) Cumprir as determinações deste edital.

15.7 o candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins sem contestação, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação;

15.8 Terá rescisão antecipada do contrato, o candidato que não cumprir com as obrigações constantes no item 15.6 deste edital, juntamente com o termo de compromisso.

16. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado terão a duração de seis(06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, completando o ciclo de 12 meses, conforme conveniência da administração.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Os candidatos não eliminados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.

17.3 O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

18. DA LOTAÇÃO

18.1 Os profissionais contratados com fundamentação no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e encaminhados aos setores específicos de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

18.2 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 24 horas, para fazer a lotação e após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Departamento de Lotação, sob pena de decair o contrato.

18.3 O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado será declarado desistente.

18.4 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em conta os setores onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

18.5 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que a maior demanda será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

18.6 No ato da lotação o candidato convocado deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

19. DA REMUNERAÇÃO

19.1 A remuneração será equivalente às horas contratadas, conforme a tabela especificada neste edital.

Cargo	Vagas	Salário Base	Insalubridade 20%	Adicional Noturno	Proventos
Assistente social	10	R\$ 1.674,00	--	--	R\$ 1.674,00
Biomédico	03	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Bioquímico	06	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Enfermeiro	27	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Enfermeiro ESF	32	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	--	R\$ 2.926,80
Enfermeiro Obstetra	05	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Farmacêutico	04	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Fisioterapeuta	15	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Fonoaudiólogo	02	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	R\$ 609,75	R\$ 3.536,55
Médico Veterinário	01	R\$ 2.141,00	R\$ 428,20	--	R\$ 2.569,20
Nutricionista	04	R\$ 2.141,00	R\$ 428,20	R\$ 535,25	3.104,45
Odontólogo ESF	06	R\$ 2.439,00	R\$ 487,80	--	R\$ 2.926,80
Psicólogo	03	R\$ 2.141,00	R\$ 428,20	R\$ 535,25	R\$ 3.104,45
Técnico de Enfermagem	140	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 234,25	R\$ 1.358,65
Técnico em Hemoterapia	11	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 234,25	R\$ 1.358,65

Técnico de Nutrição	06	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 234,25	R\$ 1.358,65
Técnico de Radiologia	06	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 234,25	R\$ 1.358,65
Técnico em Ortopedia	08	R\$ 937,00	R\$ 187,40	--	R\$ 1.358,65
Agente de Zoonose	07	R\$ 937,00	R\$ 187,40	R\$ 234,25	R\$ 1.358,65
Auxiliar de Consultório Dental	06	R\$ 937,00	R\$ 187,40	--	R\$ 1.124,40

TÍTULO IV**20. DA DISPENSA**

20.1 A dispensa do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

a) a pedido;

b) de ofício;

20.2 Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

20.3 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 48 horas antes da efetivação do ato.

20.4 A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:

a) abertura de processo administrativo por indisciplina ou outros;

b) provimento do cargo em caráter efetivo;

c) retorno do titular antes do prazo previsto;

d) faltas não justificadas em números igual ou superior a 15 e 30 dias consecutivos ou (60) sessenta dias intercalados;

e) interesse do serviço;

20.5 Na hipótese de dispensa de ofício, previsto na linha “d”, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.

20.6 Na hipótese de volta do profissional, fica a critério da secretaria relatar ou dispensar o candidato que eventualmente estiver ocupando a vaga no local escolhido pelo profissional efetivo, quando este reassumir suas funções.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário e termo de compromisso de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2 A inexistência ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

21.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefone e e-mails) junto à Secretaria Municipal de Administração;

21.4 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Coari;

21.5 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão Examinadora, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Administração;

21.6 Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão Examinadora do processo seletivo.

21.7 No ato da entrega da documentação juntamente com a ficha de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Responsável pelas inscrições, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas;

21.8 O responsável deverá enviar as inscrições para a Comissão Examinadora no dia seguinte, após o término da data prevista de inscrição;

21.9 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração nos meios de comunicação local e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Coari, Secretaria Municipal de Administração e na Secretaria Municipal de Saúde;

21.10 Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir os itens 4, 18 e 20 ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município;

21.11 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital;

21.12 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

21.13 O candidato somente poderá efetuar 1 (uma) inscrição, sendo vedado acúmulo de mais de 1 (uma) inscrição, sob pena de desclassificação;

21.14 Para efeito de pontuação será considerada a maior titularidade do candidato, podendo ser somado tempo de serviço e formação continuada obtendo o máximo de 100 pontos.

21.15 Após a homologação fixada no mural da Prefeitura de Coari, a Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a necessidade do quadro de pessoal, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;

21.16 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 2.2;

21.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMAD, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Coari, 19 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO A. CASTILHOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Decreto de 13 de Janeiro de 2017

(*) Republicado por conter erros.

ANEXOS**ANEXO I****PREVISÃO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017**

ORDEM	ATO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	19/05/2017
02	Período de Inscrições e entrega do formulário de inscrição e documentações	05/06 a 09/06/2017
03	Processamento de Resultados	12/06 a 16/06/2017
04	Divulgação do Resultado Preliminar	19/06/2017
05	Entrada de Recurso	20 e 21/06/2017

06	Decisões da Análise dos Recursos	26/06/2017
07	Resultado Final	28/06/2017
08	Homologação do resultado final	30/06/2017

ANEXO II

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Máxima	Unitária	Candidato
Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0	
Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	3,0	3,0	
Especialização na área de atuação.	2,0	2,0	
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	Máxima	Unitária	Candidato
Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, com carga horária de 100 horas acima.	2,0	1,0	
Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, com carga horária de 80 a 99 horas.	1,6	0,8	
Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, com carga horária de 60 a 79 horas.	1,2	0,6	
Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,8	0,4	
Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,4	0,2	
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE	Máxima	Unitária	Candidato
Serviço prestado à Administração Pública ou Empresa Privada:	2,0	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	

Comissão de Seleção:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

ANEXO III**REQUERIMENTO PARA RECURSOS**

_____, brasileiro, Portador do RG _____ e do CPF _____, inscrito no Processo Seletivo 001/2017 da SEMAD para o cargo de _____, vem requerer da comissão examinadora

Coari-Am. _____ de de 2017.

Requerente

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2017 - SEMAD****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 001/2017/SEMAD, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana e deslocamento para qualquer área, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Coari-AM, ... DE DE 2017.

ASSINATURA

ANEXO V**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO PSS 2017****EDITAL Nº 001/2017 – SEMAD****FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2017**

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
R.G.:	C.P.F.:	CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTOS ENTREGUES		
	Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);	
	Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Cópia legível do Título de Eleitor	
	Cópia legível do Comprovante de votação da última eleição;	
	Cópia legível do Comprovante de quitação militar (para homens);	
	Duas fotos 3X4 atuais;	
	Cópia da Certidão de Nascimento/ ou Casamento.	
	Original e Cópia legível do Diploma de Mestrado e Doutorado, certificado ou declaração, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;	
	Original e Cópia legível do Diploma de Pós Graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;	
	Original e Cópia legível do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;	
	Original e Cópia legível do certificado ou declaração de conclusão de curso técnico, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;	
	Cópia legível do histórico escolar (frente e verso);	
	Dois Curriculum Vitae, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado juntamente com os documentos entregues;	

	Cópia legível da Declaração de Tempo de Serviço, expresso em meses, expedido por órgão competente (considerando até 30/01/2017).
	Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo.
	Ficha de Inscrição.
	Outros:

Recebido em: ____/____/2017

Por: _____

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO****Nº DE INSCRIÇÃO** ____/2017

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
2. ATUAÇÃO	3. CARGO PRETENDIDO	
R.G.:	C.P.F.	FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO
7. NACIONALIDADE:	8. ESTADO CIVIL:	9. DATA DE NASCIMENTO
TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES:		

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Secretaria Municipal de Administração, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo
Coari-AM, ... DE DE 2017

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de Inscrição do Candidato
Nome do Candidato _____
Número de Inscrição _____
Número de fls. Entregue _____

Coari-AM, ... DE DE 2017.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA CANDIDATO

(*) Republicado por conter erros.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D3B1E93D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 11/04/2017, processo administrativo nº 0821/2017, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos - Impressos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 010/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01 - (Hospital Regional José Mendes)

ITEM TR	FORNECEDOR: OPEN – COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA				
	CNPJ: 14.834.375/0001-61 – End.: Rua Bernardo Almeida, n.º 09, QD. 01, Conj. Cidadão, São Cristóvão, CEP: 69.103-344, Itacoatiara-AM				
	Representante: Orivan Glória de Souza - CONTATO: 99105 – 7760				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
01	Atestado médico (100X1 em papel offset 63gr. Monocromático- formato 14,82x21)	Bloco	200	SERVIÇO	5,25
02	Autorização para refeição (100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 8,0x10cm)	Bloco	400	SERVIÇO	3,40
03	Aviso de cirurgia (100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 14,85x21,0cm)	Bloco	1200	SERVIÇO	5,00
04	Atestado Médico (100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 14,85x21,0cm)	Bloco	300	SERVIÇO	8,20
05	Descrição da cirurgia (100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21,0x29,7cm)	Bloco	150	SERVIÇO	8,25
06	Encaminhamento p/Posto (100x1cm em papel offset 63gr. Monocromático – Formato	Bloco	1200	SERVIÇO	3,60

	15,0 x 15cm				
07	Ficha de encaminhamento para Manaus (100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	200	SERVIÇO	8,20
08	Ficha de informação diária (100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	250	SERVIÇO	8,35
09	Ficha de atendimento do SAMU (100x1 em papel offset 63gr. Frente e verso Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	150	SERVIÇO	8,80
10	Ficha de registro de aplic. de soro antipeçonheto (100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	150	SERVIÇO	8,95
11	Folder Teste da Orelhinha (100x1 em papel offset 63gr. Frente e verso Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	150	SERVIÇO	8,95
12	Folha de Evol. (Presc. Médica) - 100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21x29,7cm	Bloco	400	SERVIÇO	7,15
13	Laudop Solit/Aut. Proc. Ambulatorial - 100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	200	SERVIÇO	9,00
14	Laudop Solit/Aut. de internação hospitalar - 100x1 em papel offset 63gr. Frente e verso Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	300	SERVIÇO	8,30
15	Notificação da Receita (Bloco B1 50 fl) - 50x2 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 9,0x21,0cm	Bloco	200	SERVIÇO	5,00
16	Orientações gerais para recém nascido - 100x1em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	150	SERVIÇO	8,50
17	Pedido de material - 100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	150	SERVIÇO	8,65
18	Questionário de mamografia - 100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	150	SERVIÇO	8,65
19	Receituário de controle especial - 50x2 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 14,85x21,0cm	Bloco	250	SERVIÇO	6,70
20	Receituário Médico - 100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 14,85x21,0cm	Bloco	1600	SERVIÇO	3,95
21	100x1 em papel offset 63gr. Frente e verso Monocromático – formato 14,85x21,0cm	Bloco	200	SERVIÇO	5,85
22	Requisição Interna de Material - 50x2 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 14,85x21,0cm	Bloco	250	SERVIÇO	5,30
23	Solicitação de exame - 100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 14,85x21,0cm	Bloco	1500	SERVIÇO	4,25
24	Solicitação de Material (Reg.Int.Mov) - 100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	250	SERVIÇO	7,25
25	Termo de referência - 100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 21,0x29,7cm	Bloco	200	SERVIÇO	8,70
26	Termo de responsabilidade - 100x1 em papel offset 63gr. Monocromático – formato 14,85x21,0cm	Bloco	200	SERVIÇO	7,70

LOTE 02 - (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF)

FORNECEDOR: GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 10.615.428/0001-47					
End.: Avenida Mário Andreazza, n.º 1147, São Jorge, CEP: 69.104-050, Itacoatiara-AM					
Representante: Joelson Alves Negreiros					
ITEM	DESCRIÇÃO/ REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT	PROCEDÊNCIA	Preço Unitário
01	Alvará Sanitário (Só frente) - em papel offset 180gr. Monocromático- formato 14,5x20cm. Orientação: Paisagem.	Unid.	200	SERVIÇO	R\$ 0,70
07	Caderneta de consulta Papel offset 180gr. Monocromático – formato 15,0x21cm. Orientação: Paisagem.	Unid.	1500	SERVIÇO	R\$ 0,29
08	Cartão da gestante Papel offset 180gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Unid.	5500	SERVIÇO	R\$ 0,25
09	Cartão da mulher Papel offset 180gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Unid.	6000	SERVIÇO	R\$ 0,26
11	Cartão planejamento familiar Papel offset 180gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Unid.	6000	SERVIÇO	R\$ 0,30
12	Carteira sanitária Papel offset 180gr. Monocromático – formato 15,0x20cm. Orientação: Paisagem.	Unid.	2500	SERVIÇO	R\$ 0,30
13	Comprovante de coleta- Comprovante de coleta para teste do pezinho 100X1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Retrato.	Bloco	600	SERVIÇO	R\$ 9,74
17	CTA- Centro de testagem e aconselhamento, formulário de atendimento SI-CTA 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	900	SERVIÇO	R\$ 9,00
23	Ficha entrevista teste rápido 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	500	SERVIÇO	R\$ 11,00
24	Envelope para película de raio-X Papel offset 90gr. Monocromático – formato 16,0x20cm.	Unid.	2500	SERVIÇO	R\$ 0,65
25	Envelope para película de raio-X Papel offset 90gr. Monocromático – formato 17,0x42cm.	Unid.	2500	SERVIÇO	R\$ 1,45
27	Envelope para película de raio-X Papel offset 90gr. Monocromático – formato 26,0x32cm.	Unid.	2500	SERVIÇO	R\$ 1,60
37	Ficha de acompanhamento HIPERDIA 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1700	SERVIÇO	R\$ 7,95
42	Ficha de cadastro individual – e-SUS 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2820	SERVIÇO	R\$ 7,70
43	Ficha D-registro de atividades, procedimentos e notificações 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2040	SERVIÇO	R\$ 7,80
44	Ficha de informação de óbito 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	240	SERVIÇO	R\$ 11,90
45	Ficha de informação de nascido vivo 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1800	SERVIÇO	R\$ 7,85
46	Ficha de notificação de nascido vivo 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	250	SERVIÇO	R\$ 11,60
47	Ficha de notificação individual 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	450	SERVIÇO	R\$ 11,90
50	Ficha de visita domiciliar – e-SUS 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	3240	SERVIÇO	R\$ 6,60
52	Ficha do pré-natal 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1800	SERVIÇO	R\$ 7,45
53	Ficha geral adulto 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	3600	SERVIÇO	R\$ 6,70
54	Ficha geral pediatra 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	3600	SERVIÇO	R\$ 6,70
55	Ficha para registro do resultado da triagem 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 7,80
56	Ficha social- serviço social 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	600	SERVIÇO	R\$ 9,50

57	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 8,29
58	Laudo ultrassonografia de mama-CESPI 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 8,35
59	Mapa de acompanhamento do fornecimento de suplementos 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: paisagem.	Bloco	600	SERVIÇO	R\$ 9,70
60	Mapa diário de administração de vitamina A em crianças 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	840	SERVIÇO	R\$ 9,00
61	Mapa estatístico mensal de atendimento odontológico ações coletivas de prevenção 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1800	SERVIÇO	R\$ 7,50
62	Mapa diário de administração de vitamina A em puérperas, de prevenção 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 8,30
71	Preparo para ultrassonografia abdominal e vias urinárias, de prevenção 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1800	SERVIÇO	R\$ 7,50
73	Produção médica diária, de prevenção 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	3240	SERVIÇO	R\$ 6,50
77	Programa saúde da família 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	3600	SERVIÇO	R\$ 7,00
79	Receituário UBS comum 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 15,0x21cm. Orientação: Retrato.	Bloco	3840	SERVIÇO	R\$ 5,80
83	Relatório PMA2 - relatório de produção de marcadores para avaliação 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2050	SERVIÇO	R\$ 7,50
84	Relatório PMA2- C, relatório de produção de marcadores para avaliação-complementar 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2050	SERVIÇO	R\$ 8,00
85	Relatório SSA2- relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias na área/equipe 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	2050	SERVIÇO	R\$ 8,00
FORNECEDOR: M C ESPERANÇA EIRELLI - CNPJ: 22.129.362/0001-10					
End.: Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1236, Praça 14, CEP: 69.020-110, Manaus-AM					
Representante: Fernando Gomes de Queiroz Pierre Sobrinho					
02	Atendimento Básico diário 100x1 em papel offset 75gr. Monocromático – formato 22x31cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1500	SERVIÇO	R\$ 6,10
03	Atestado de Saúde 100x1 em papel offset 75gr. Monocromático – formato 15x21cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	600	SERVIÇO	R\$ 7,10
04	Atestado Médico 100x1 em papel offset 75gr. Monocromático – formato 15x21cm. Orientação: retrato.	Bloco	1100	SERVIÇO	R\$ 6,30
05	BPA, Boletim de produção ambulatorial 100x1 em papel offset 75gr. Monocromático – formato 21x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 7,20
06	BPA-C Boletim de produção ambulatorial dado consolidado 100x1 em papel offset 75gr. Monocromático – formato 21x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 7,50
14	Consolidado gestantes 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	300	SERVIÇO	R\$ 11,50
15	Consolidado de nascido vivo 100x1 Papel offset 180gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Retrato.	Bloco	500	SERVIÇO	R\$ 9,40
16	Consolidado semanal de casos de diarreia 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	600	SERVIÇO	R\$ 9,40
18	Declaração de comparecimento 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 8,20
20	Encaminhamento para hospital 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 14x15cm. Orientação: retrato.	Bloco	1500	SERVIÇO	R\$ 6,00
21	Encaminhamento para UBS 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 14x15cm. Orientação: retrato.	Bloco	1500	SERVIÇO	R\$ 6,05
22	Encaminhamento para CESPI 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 14x15cm. Orientação: retrato.	Bloco	1500	SERVIÇO	R\$ 6,00
28	Envelope para película de raio-X Papel offset 90gr. Monocromático – formato 32,0x42cm.	Unid.	4000	SERVIÇO	R\$ 3,40
29	Envelope para película de raio-X Papel offset 90gr. Monocromático – formato 37,0x37cm.	Unid.	4200	SERVIÇO	R\$ 3,50
30	Envelope para película de raio-X Papel offset 90gr. Monocromático – formato 37,0x45cm.	Unid.	3600	SERVIÇO	R\$ 3,95
31	Ficha A-cadastro da família 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2000	SERVIÇO	R\$ 8,35
32	Ficha B – DIA, acompanhamento de diabéticos 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1700	SERVIÇO	R\$ 8,30
33	Ficha B – GES, acompanhamento de gestantes 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 8,25
34	Ficha B – HÁ, acompanhamento de Hipertensos Papel offset 180gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1800	SERVIÇO	R\$ 7,80
35	Ficha B – HAN, acompanhamento de pessoas com Hanseníase 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1800	SERVIÇO	R\$ 7,80
36	Ficha B – TB, acompanhamento de tuberculose 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1800	SERVIÇO	R\$ 7,80
38	Ficha de atendimento individual – e-SUS 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco c/ 100 folhas	2500	SERVIÇO	R\$ 7,60
39	Ficha de atendimento o odontológico individual e- SUS 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	2500	SERVIÇO	R\$ 7,60
40	Ficha de atividade coletiva – e-SUS 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	2040	SERVIÇO	R\$ 7,70
41	Ficha de cadastro domiciliar- e-SUS 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	2820	SERVIÇO	R\$ 7,70
48	Ficha de Procedimento – e SUS 100 X 1cm Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2850	SERVIÇO	R\$ 7,60
49	Ficha de visita domiciliar do ACS 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	3240	SERVIÇO	R\$ 6,65
51	Ficha de visita domiciliar de enfermagem 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	3240	SERVIÇO	R\$ 6,65
63	Mapa mensal de atendimento odontológico ações coletivas de prevenção 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1800	SERVIÇO	R\$ 7,15
72	Produção diária de enfermagem, de prevenção 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	3240	SERVIÇO	R\$ 6,00
80	Receituário de controle especial 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 15,0x21cm. Orientação: Retrato.	Bloco	2500	SERVIÇO	R\$ 9,00
FORNECEDOR: EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES – CNPJ: 17.458.949/0001-32					
End.: Rua Ilídio Lopes, n.º 82, Japim, CEP: 69.078-650, Manaus-AM					
Representante: Eduardo Siqueira Moraes					
10	Cartão dos hipertensos e Diabéticos Papel offset 180gr. Monocromático – formato	Unid.	7500	SERVIÇO	R\$ 0,30

	21,0x30cm. Orientação: Paisagem.				
65	MS Hipertensão – Ficha de acompanhamento do hipertenso e/ou diabético, de prevenção 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2050	SERVIÇO	R\$ 7,00
94	SIVEP-Sistema de informação de vigilância epidemiológica, notificações de caso de malária 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 8,00
103	Teste rápido hepatite B, hepatite C, teste rápido para detecção de anticorpos treponema pallidum, teste rápido para detecção de anticorpos anti-HIV 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 8,00
104	Ultrassom obstétrico 1º trimestre, CESPI 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1650	SERVIÇO	R\$ 8,00
105	Ultrassonografia abdome superior 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1650	SERVIÇO	R\$ 8,00
106	Ultrassonografia mama 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	600	SERVIÇO	R\$ 9,00
107	Ultrassonografia obstétrica 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1800	SERVIÇO	R\$ 7,90
108	Ultrassonografia pélvica 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1700	SERVIÇO	R\$ 8,00
FORNECEDOR: OPEN – COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA					
CNPJ: 14.834.375/0001-61 – End.: Rua Bernardo Almeida, n.º 09, QD. 01, Conj. Cidadão, São Cristóvão, CEP: 69.103-344, Itacoatiara-AM.					
Representante: Orivan Glória de Souza - CONTATO: 99105 – 7760					
19	Declaração de teste do pezinho 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	500	SERVIÇO	R\$ 10,00
26	Envelope para película de raio-X Papel offset 90gr. Monocromático – formato 20,0x26cm.	Unid.	2500	SERVIÇO	R\$ 1,35
64	Mapa municipal de administração de vitamina A 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	850	SERVIÇO	R\$ 9,00
66	Notificação da receita A, de prevenção 50x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 28,0x9cm. Orientação: Paisagem.	Talão	500	SERVIÇO	R\$ 14,00
67	Notificação da receita B1 50x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 28,0x9cm. Orientação: Paisagem.	Talão	500	SERVIÇO	R\$ 13,00
68	Notificação da receita B2, de prevenção 50x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 28,0x9cm. Orientação: Paisagem.	Talão	200	SERVIÇO	R\$ 18,00
69	Notificação da receita especial retinóides sistêmicos, de prevenção 50x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 28,0x9cm. Orientação: Paisagem.	Talão	200	SERVIÇO	R\$ 17,90
70	Pedido de material, de prevenção Papel offset 180gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	850	SERVIÇO	R\$ 9,00
74	Produção odontológica diária 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1800	SERVIÇO	R\$ 7,70
75	Produção de visita domiciliar odontológica 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	840	SERVIÇO	R\$ 8,00
76	Programa de planejamento domiciliar 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 7,30
78	Programa saúde na escola- avaliação bucal 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2050	SERVIÇO	R\$ 7,00
81	Registro de atividade desenvolvida pelo agente comunitário de saúde 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	2850	SERVIÇO	R\$ 7,00
82	Relatório de atividades do programa de controle da hanseníase 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	600	SERVIÇO	R\$ 8,40
86	Requisição de exame citopatológico- colo do útero 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	850	SERVIÇO	R\$ 7,00
87	Requerimento para exame de mamografia 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	850	SERVIÇO	R\$ 8,00
88	Resultado de exame- laboratório Central 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	600	SERVIÇO	R\$ 9,00
89	Resultado de teste HIV 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	840	SERVIÇO	R\$ 8,50
90	Serviço Social-acompanhamento social 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	960	SERVIÇO	R\$ 8,00
91	Serviço de ultrassonografia 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 7,50
92	SINAN-Sistema de informação de agravos de notificação, ficha de investigação Dengue 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 8,50
93	Sistema de informação ambulatorial-SAI/SUS, Boletim de produção ambulatorial (individualizado-BPA-I) 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 8,00
95	SISVAN – ficha de acompanhamento nutricional 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2850	SERVIÇO	R\$ 7,50
96	SISVAN- Ficha de acompanhamento nutricional 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm.	Bloco	2850	SERVIÇO	R\$ 7,50
97	Sistema de informação de agravos de notificação-ficha de notificação de óbito 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 15,0x21cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	1200	SERVIÇO	R\$ 8,00
98	Solicitação de exame-(Laborat/Raio-X) 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 14,5x20,5cm. Orientação: Paisagem.	Bloco	3300	SERVIÇO	R\$ 6,00
99	Solicitação de exame-CESPI 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 14,5x21cm. Orientação: Retrato.	Bloco	600	SERVIÇO	R\$ 9,00
100	Termo de contra referência 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2400	SERVIÇO	R\$ 8,00
101	Termo de referência 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	2400	SERVIÇO	R\$ 8,00
102	Termo de visita 100x1 Papel offset 75gr. Monocromático – formato 21,0x30cm. Orientação: retrato.	Bloco	1650	SERVIÇO	R\$ 8,00

LOTE 03 – GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS

ITEM TF	FORNECEDOR: GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 10.615.428/0001-47				
	End.: Avenida Mário Andreazza, n.º 1147, São Jorge, CEP: 69.104-050, Itacoatiara-AM				
	Representante: Joelson Alves Negreiros				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Procedência	Preço Unitário
01	DIÁRIO GRANDE	Unidade	1800	SERVIÇO	23,00
ITEM TF	FORNECEDOR: EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES – CNPJ: 17.458.949/0001-32				
	End.: Rua Ildio Lopes, n.º 82, Japim, CEP: 69.078-650, Manaus-AM				
	Representante: Eduardo Siqueira Moraes				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Procedência	Preço Unitário

02	DIÁRIO PEQUENO	Unidade	4000	SERVIÇO	20,00
03	BOLETINS	Unidade	20.000	SERVIÇO	0,65
04	CAPAS DE PROCESSO	Unidade	20.000	SERVIÇO	2,00
05	FICHA INDIVIDUAL	Unidade	20.000	SERVIÇO	0,29
06	BANNER 45 cm x 45 cm	Unidade	30	SERVIÇO	29,90
07	FOLHA DE DESPACHO F/4 – PAPEL OFF SET 75G	Unidade	12000	SERVIÇO	0,29
08	FICHAS F/18 – PAPEL OFF SET 180G IMP. 1/0 (1º VIA)	Unidade	13500	SERVIÇO	0,24
09	FICHAS F/18 – PAPEL OFF SET 180G IMP. 1/0 (2º VIA)	Unidade	13500	SERVIÇO	0,24
10	CAPA DE PROCESSO – PAPEL CHAMBRIL GM 180 IMPRESSÃO 1X1	Unidade	15000	SERVIÇO	0,50
11	TERMO DE ADVERTÊNCIA GM 75, IMP 1X1, TAM 32 x 22Cm	BLOCO (100X1)	100	SERVIÇO	31,90
12	VISITAR DOMICILIAR GM 75, IMP 1X1, TAM 22x16CM	BLOCO (100X1)	300	SERVIÇO	22,50
13	REGISTRO DE ATENDIMENTO GM 75, IMP 2X1, TAM 32 x 22Cm	BLOCO (100X1)	200	SERVIÇO	39,65
14	DENÚNCIA ANÔNIMA GM 75, IMP 1X1, TAM 16 x 22 Cm	BLOCO(100X1)	1000	SERVIÇO	22,45
15	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO GM 75, IMP 1X1, TAM 22 x 32 Cm	BLOCO (100x1)	1000	SERVIÇO	31,15
16	PASTA P/ FORMULÁRIO GM 75, IMP 32 x 48 c/ grampo	Unidade	5000	SERVIÇO	2,55
17	Documentos Necessários	Unidade	1000	SERVIÇO	0,11
18	Aude Infração um cor formato 18 (50 x 3) papel carbonato	Talão	20	SERVIÇO	20,90
19	Solicitação de polida ou de abate de árvores/ um cor formato 18 (50 x 2) papel carbonato	Talão	20	SERVIÇO	13,95
20	Guia de recolhimento / IPAAM/ papel carbonato (50 x 3) formato 18	Talão	20	SERVIÇO	16,85
21	Registro de denúncia /Reclamação em uma cor formato 9 (50 x 2) papel carbonato	Talão	20	SERVIÇO	25,65
22	Notificação (Continuação do n.º 001051) uma cor formato 9 (50 x 3) papel carbonato	Talão	20	SERVIÇO	15,60
23	Ordem de Serviço /D FAUMA – formato 18 (50 x 3) papel carbonato	Bloco	15	SERVIÇO	27,00

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itacoatiara/AM, 08 de Maio de 2017.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

PREFEITO DE ITACOATIARA - PELA CONTRATANTE

CONTRATADAS:**GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ Sob o nº. 10.615.428/0001-47Representante Sr. **JOSÉ ALVES NEGREIROS**, RG nº 9910607, SSP/AM**EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP**, CNPJ Sob o nº. 17.458.949/0001-32Representante Sr. **EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES**, RG nº 02761041, SSP/AM**OPEN – COM. DE ARTIGOS DE PAP E IMPRESSÃOGRÁFICA**, CNPJ Sob o nº. 14.834.375/0001-61Representante Sr. **ORIVAN GLÓRIA DE SOUZA**, RG nº 1787551-0, SSP/AM**M C ESPERANÇA EIRELI**, CNPJ Sob o nº. 22.129.362/0001-10Representante Sr. **FERNANDO GOMES DE QUEIROZ PIERRE SOBRINHO**, RG nº 1298571-6, SSP/AM

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 1850, de 09 de Maio de 2017.

Publicado por:

Issac Farias de Oliveira

Código Identificador:A37BA2FD**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-CML-PMJ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017, resultante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-CML-PMJ**, realizado no dia 18/04/2017. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para Serviços Transporte Intermunicipal de Cargas, Passageiros e encomendas, destinado atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá-AM. Partes: Prefeitura Municipal de Japurá-AM, e a firma: SMART COMERCIO E NAVEGACAO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.403.044/0001-77, para os itens conforme tabela abaixo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; A vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

0	Quant.	Unid. Medida	Descrição - LOTE I	Dia das Viagens	Horários de Saída e Chegada	Preço Unit.	Valor Total
01	200	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS –Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha Ajato (Expresso), trecho: Tefé/Manaus/Tefé.	Segunda e Domingo	Sai de Tefé às 06:00 Chega a Manaus às 17:30	258,00	51.600,00
				Sexta e Sábado	Sai de Manaus às 06:00 Chega a Tefé às 20:00		
02	200	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS –Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha Ajato (Expresso), trecho: Japurá/Tefé/Japurá.	Terça e Sexta	Sai de Japurá às 07:00 Chega a Tefé às 17:00	198,00	39.600,00
				Segunda e Quinta	Sai de Tefé às 07:00 Chega a Japurá às 17:00		
03	150	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS –Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha Ajato (Expresso), trecho: Japurá/Maraã/Japurá	Terça e Sexta	Sai de Japurá às 07:00 Chega a Maraã às 11:00	89,00	13.350,00
				Segunda e Quinta	Sai de Maraã às 13:00 Chega a Japurá às 17:00		
Total				cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais			104.550,00
Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição - LOTE II	Dia das Viagens	Horários de Saída e Chegada	Preço Unit.	Valor Total
04	11.800	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo equipamentos, máquinas peizada e carros, em embarcação regional, tipo Balsa de ferro transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00 Chega a Manaus às 05:00	1,00	11.800,00
				Sábado	Sai de Manaus às 16:00 Chega a Japurá às 04:00		
05	11.800	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo estivas em geral, em embarcação regional, tipo Balsa de ferro transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00 Chega a Manaus às 05:00	0,10	1.180,00
				Sábado	Sai de Manaus às 16:00 Chega a Japurá às 04:00		
06	5.500	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo estivas em geral, embarcação regional, tipo Balsa de ferro transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Tefé/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00 Chega a Tefé às 22:00	0,10	550,00
				Segunda	Sai de Tefé às 12:00 Chega a Japurá às 04:00		
07	1.500	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, tipo Balsa de ferro transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Maraã/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00 Chega a Maraã às 04:00	0,10	150,00
				Sábado	Sai de Maraã às 18:00 Chega a Japurá às 04:00		
Total				um mil, oitocentos e oitenta reais			1.880,00
Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição - LOTE III	Dia das Viagens	Horários de Saída e Chegada	Preço Unit.	Valor Total
08	15.800	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais perecíveis diversos no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00 Chega a Manaus às 05:00	2,40	37.920,00
				Sábado	Sai de Manaus às 16:00 Chega a Japurá às 04:00		
09	5.500	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais perecíveis diversos no trecho Japurá/Tefé/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00 Chega a Tefé às 22:00	1,40	7.700,00
				Segunda	Sai de Tefé às 12:00 Chega a Japurá às 04:00		
10	2.500	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais perecíveis diversos no trecho: Japurá/Maraã/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00 Chega a Maraã às 04:00	1,40	3.500,00
				Sábado	Sai de Maraã às 18:00 Chega a Japurá às 04:00		
Total				quarenta e nove mil, cento e vinte reais			49.120,00
Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição - LOTE IV	Dia das Viagens	Horários de Saída e Chegada	Preço Unit.	Valor Total
11	380	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho: Japurá/Manaus/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00 Chega a Manaus às 05:00	198,00	75.240,00
				Sábado	Sai de Manaus às 16:00 Chega a Japurá às 04:00		
12	450	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -Serviço de transporte fluvial de	Sexta	Sai de Japurá às	148,00	66.600,00

			passageiros, tipo barco regional no trecho: Japurá/Tefé/Japurá.		18:00	22:00		
				Segunda	Sai de Tefé às 12:00	Chega a Japurá às 04:00		
13	200	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho: Japurá/Maraã/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00	Chega a Maraã às 04:00	49,50	9.900,00
				Sábado	Sai de Maraã às 18:00	Chega a Japurá às 04:00		
Total				cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais				151.740,00
Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição - LOTE V	Dia das Viagens	Horários de Saída e Chegada		Preço Unit.	Valor Total
14	200	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CAMAROTE -Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho: Japurá/Manaus/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00	Chega a Manaus às 05:00	248,00	49.600,00
				Sábado	Sai de Manaus às 16:00	Chega a Japurá às 04:00		
15	100	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CAMAROTE -Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho: Japurá/Tefé/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18:00	Chega a Tefé às 22:00	178,00	17.800,00
				Segunda	Sai de Tefé às 12:00	Chega a Japurá às 04:00		
Total				sessenta e sete mil e quatrocentos reais				67.400,00
Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição - LOTE VI	Dias das Viagens	Horários de Saída e Chegada		Preço Unit.	Valor Total
16	150	Unid.	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS – Serviços de transporte fluvial de pequenas encomendas, como envelopes com documentos ou pequenos volumes, em transporte, tipo lancha Ajato (Expresso), no trecho: Japurá/Tefé/Japurá	Sexta	Sai de Japurá às 18:00	Chega a Tefé às 22:00	24,00	3.600,00
				Segunda	Sai de Tefé às 12:00	Chega a Japurá às 04:00		
17	150	Unid.	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS –Serviços de transporte fluvial de pequenas encomendas, como envelopes com documentos ou pequenos volumes, em transporte, tipo lancha Ajato (Expresso), no trecho: Manaus/Tefé/Manaus.	Sábado	Sai de Manaus às 16:00	Chega a Tefé às 10:00	28,00	4.200,00
				Segunda	Sai de Tefé às 12:00	Chega a Manaus às 05:00		
Total				sete mil e oitocentos reais				7.800,00
Total Global								382.490,00

A Prefeitura Municipal de Japurá, não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, aquisição será, parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

Observação: A descrição completa dos produtos e marcas encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Japurá (AM), 18 de maio de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:1BB3AACF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-CML-PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017, resultante da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-CML-PMJ, realizado no dia 24/04/2017. Objeto: aquisição de Kit Bebê, (enxoval para bebês), destinado a atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Japurá/AM, Partes: Prefeitura Municipal de Japurá, e a firma: A.A Oliveira de Freitas - ME, inscrita no CNPJ nº 19.375.582/0001-19, para os itens conforme tabela abaixo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; A vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Lote	Quant. Kits	Unid.	Descrição	Marca	Preço	
					Unit.	total
01	250	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL, características: Proteção antivazamento, camada ultra-absorvente, fecho ajustável quantas vezes for necessário, toque de Algodão, pacote com 10 unidades. Tamanho P - Crianças até 6kg.	Sapoca	7,50	1.875,00
	250	Unid	FRALDA DE PANO, no formato 65x65cm, muito macia e absorvente, confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, podendo ser utilizada em diversas formas, pacote c/ 5 Unidades.	Cremer	14,45	3.612,50
	250	Unid	BOLSA DE BEBÊ SIMPLES, com zíper na abertura superior, alça com regulagem, bolso, nos dois lados externos laterais para copos e/ou mamadeiras.	Van Max	28,00	7.000,00
	250	Unid	CALÇA MIJÃO, para Bebê Liso, tecido 100% algodão, cores: azul e rosa, para criança de até 6kg.	Dayane Baby	7,99	1.997,50
	250	Unid	CAMISETINHA PARA BEBÊ, tecido 100% algodão, cores: azul e rosa, para criança de até 6kg.	Dayane Baby	4,00	1.000,00
	250	Unid	CONJUNTINHO COMPLETO, para recém nascido, tecido 100% algodão, cores: azul e rosa, para criança de até 6kg.	Dayane Baby	13,80	3.450,00
	250	Unid	LENÇO UMEDECIDO, com fragrância suave e fórmula à base de água, pacote com 50 unidades.	Baby Poppy	11,58	2.895,00
Valor Total dos itens registrados						21.830,00

A Prefeitura Municipal de Japurá, não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

Observação: A descrição completa dos produtos e marcas encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Japurá (AM), 18 de maio de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:67484741**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ****GABINETE DO PREFEITO****ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS.****ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	589.000,00	589.000,00	26.768,64	4,54		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.000,00	7.000,00	195,37	2,79		
1.1.1 - IPTU	2.000,00	2.000,00	18,24	0,91		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	177,13	3,54		
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	6.551,34	2,34		
1.3.1 - ISS	280.000,00	280.000,00	6.551,34	2,34		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	20.021,93	6,67		
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.626.600,00	15.626.600,00	2.549.140,28	16,31		
2.1 - Cota-Parte FPM	9.526.500,00	9.526.500,00	1.677.510,42	17,61		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.837.000,00	8.837.000,00	1.677.510,42	18,98		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	689.500,00	689.500,00	0,00	0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.039.000,00	6.039.000,00	864.468,27	14,31		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.100,00	16.100,00	2.675,50	16,62		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	3.935,04	14,05		
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		
2.6 - Cota-Parte IPVA	16.000,00	16.000,00	551,05	3,44		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.215.600,00	16.215.600,00	2.575.908,92	15,89		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	288.092,00	288.092,00	37.654,63	13,07		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	154.000,00	154.000,00	36.046,44	23,41		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	13.860,00	13.860,00	0,00	0,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	111.232,00	111.232,00	0,00	0,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.000,00	9.000,00	1.608,19	17,87		
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00		
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	288.092,00	288.092,00	37.654,63	13,07		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.987.420,00	2.987.420,00	509.828,00	17,07		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.767.400,00	1.767.400,00	335.502,05	18,98		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.207.800,00	1.207.800,00	172.893,65	14,31		
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.220,00	3.220,00	535,10	16,62		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.600,00	5.600,00	787,01	14,05		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	0,00	0,00		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.200,00	3.200,00	110,19	3,44		
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.713.000,00	4.713.000,00	760.659,45	16,14		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.377.000,00	3.377.000,00	482.947,25	14,30		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.286.000,00	1.286.000,00	273.261,64	21,25		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	4.450,56	8,90		
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	389.580,00	389.580,00	-26.880,75	0,00		
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	NÃO PROCESSADOS (i)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.827.800,00	2.827.800,00	1.589.000,00	56,19	267.856,09	9,47	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	488.800,00	488.800,00	309.000,00	63,22	45.047,71	9,22	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.339.000,00	2.339.000,00	1.280.000,00	54,72	222.808,38	9,53	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.885.200,00	1.885.200,00	274.000,00	14,53	58.301,11	3,09	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.765.200,00	1.765.200,00	274.000,00	15,52	58.301,11	3,30	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.713.000,00	4.713.000,00	1.863.000,00	39,53	326.157,20	6,92	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							326.157,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							35,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							7,66
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							57,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	779.800,00	779.800,00	310.200,00	39,78	45.678,59	5,86	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	779.800,00	779.800,00	310.200,00	39,78	45.678,59	5,86	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	608.800,00	608.800,00	309.000,00	50,76	45.047,71	7,40	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	171.000,00	171.000,00	1.200,00	0,70	630,88	0,37	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.286.200,00	5.286.200,00	1.753.000,00	33,16	296.573,34	5,61	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.104.200,00	4.104.200,00	1.554.000,00	37,86	281.109,49	6,85	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.182.000,00	1.182.000,00	199.000,00	16,84	15.463,85	1,31	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	6.066.000,00	6.066.000,00	2.063.200,00	34,01	342.251,93	5,64	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-26.880,75
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							273.261,64
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)							4.450,56
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)							250.831,45
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							91.420,48
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							3,55
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	128.092,00	128.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	288.092,00	288.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.354.092,00	6.354.092,00	2.063.200,00	32,47	342.251,93	5,39	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						73.744,50	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						73.744,50	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						139.490,01	4.534,87
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						756.208,89	36.046,44
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						318.810,36	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício.						318.810,36	0,00
48.2 - Restos a Pagar						0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.450,56	206,35
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						581.339,10	40.787,66
51. (+) Ajustes						11.239,46	0,00
51.1 Retenções						11.239,46	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						592.578,56	40.787,66

FERNANDO FALABELLA

001.100.192-53

Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FEITOSA

613.233.222-72

Sec. de Finanças e Contr. Interno

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA

Contadora

CRC/AM 7905

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:C30A037D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

